SUNAB abre guerra contra os sonegadores

LEIA NA PÁGINA 5

Killing volta para execução

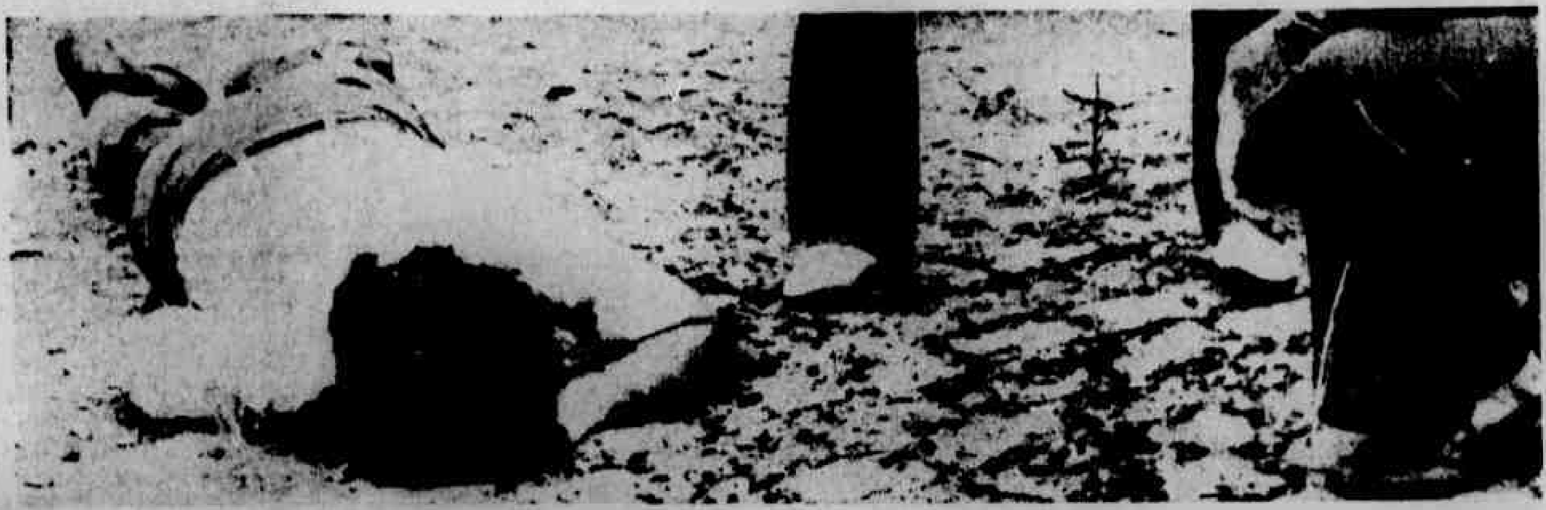

Assassino invisível eliminou rapaz moreno, muito bem vestido, com roupas novas — Nenhuma marca de torturas — Dois tiros de grosso calibre na cabeça — Um bilhete com os dizeres: "Killing voltou" — Leia tudo na página 2

Mulher solitária morta por dois jovens cabeludos

ESTRANGULADA

A VELHOTA MILIONÁRIA

Encontrada caída na cozinha com as mãos amarradas e corda no pescoço — Levou ainda paulada na cabeça — Móveis e gavetas remexidos — Filho diz que levaram mais de mil cruzeiros — Era proprietário de duas avenidas de casas — Vivia sozinha — Polícia procura dois cabeludos um moreno e outro preto, como os autores do atentado — Leia notícia na página 2

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO — 60 CENTAVOS

DIRETOR-FUNDADOR: TENORIO CAVALCANTI

ANO XXI — Quinta-feira, 16-5-74 — N.º 6.385

Morto no quintal com dois balaços

Vítima apresentava dois ferimentos à bala, no tórax e cabeça — Polícia não encontrou rastros de sangue — Ninguém viu ou ouviu os estampidos — Características diferentes do Esquadrão — Teria sido eliminado pelos moradores do bairro — Fato ocorreu às 14 horas de terça-feira e a Polícia tomou conhecimento ontem — Pág. 2

SUICIDAS DO CRIME

Todos jovens e de boa aparência, os *Kamikases* dos assaltos a bancos e supermercados vivem pouco, mas fazem o que bem entendem — Agora foi a vez de Gustavo dos Santos Miranda, o *Portuguesinho*, Gerson Ferreira de Sousa e Ezequias Ramos da Silva — Liece de Paula Pinto e Nijini tombaram em outro confronto com a Polícia, enquanto Tenar Capurro Manso foi fuzilado ao tentar escapar da penitenciária da fuga armada por Lúcio Flávio Vilar Lírio — Lúcio Flávio é a grande estrela dessa constelação de homens — Estava preso quando seu irmão Nijini foi derrubado em Copacabana — Jurou feroz vingança — Fugiu duas vezes consecutivas e todos acreditavam que fosse cumprir o prometido — Mas, preso, não esboçou a menor reacão — Afirma que com 50 mil cruzeiros escapa de qualquer cadeia — Está na ilha Grande, vigilante — Em completa reportagem na oitava página, LUTA DEMOCRÁTICA conta a saga sombria desses moços que brincam com a morte em troca do dinheiro fácil dos assaltos

CARTAS ANÔNIMAS TUMULTUAM CIDADE

Se para muito a chegada do carteiro, significa momentos de alegria e esperança, para os moradores da Cidade de São Pedro, em São Paulo, provoca susto médo, pânico e revolta. 14 mil pessoas, irmanadas no mesmo problema, tentam identificar o autor das cartas anonimas, que modificou o panoarma da cidade.

Noivados foram desfeitos, casamentos ameaçados, negócios deixaram-se de realizar, brigas ocorrem a toda hora. Na pequena cidade, as comadres, a bôca pequena, comentam horrorizadas as fofocas do intrigante anônimo.

Zorra total

— Olha, a filha mais nova do Ziza. Isto mesmo, a Zú, está esperando filho........—

— Quem diria, uma menina ainda e com aquela pinta de bacana........—

— Não falei que seu Luiz táva arruinado. Vai fechar as portas de sua loja....—

— É, filhinha, e para vender a crédito, faz tanta exigência.... tem até cheque sem fundos........—

Confusão

O certo é que na cidade, todos se olham desconfiados, tentando identificar o autor das cartas anônimas. Intriga, malícia, denúncias de fatos verdadeiros ou não, é a tônica das cartas do desconhecido pavor para quem realmente está devendo ou vivia escondendo o jôgo....

O prefeito Lazaro Capelari, também, não escapou e recebe diariamente duas cartas anônimas, contando intrigas de outros politicos. Revoltado, o prefeito agora ameaça:

Se descobrir o autor destas cartas, eu mato um........—

Estrangulada a velha rica

Velha solitária, dona de duas avenidas de casas, com muito dinheiro nos bancos, Antonieta Gouveia, de 80 anos, foi encontrada morta em sua casa, na Rua Irapuá, 405, na Vila Cosme. Estava com as mãos amarradas e, com uma corda no pescoço denotando que fôra estrangulada apesar de ter recebido uma paulada na cabeça.

O corpo foi encontrado na cozinha da casa, em decúbito dorsal. Em volta, grande quantidade de sangue. Um dos filhos da vitima, Teodorico Braga, ouvido pelo comissário Horácio, da 27.ª Delegacia, esclareceu que, a mãe tinha medo de morar sozinha e que estava arranjando alguém para fazer-lhe companhia.

Vizinha

A vizinha Léia, que reside nas proximidades, por outro lado, disse que, por volta das 22 horas de terça-feira, viu quando dois cabeludos, um de cor branca e outro moreno, de aproximadamente 25 anos, entraram na avenida. Como o fato é comum pois outras pessoas ali residem, não estranhou, apesar de que, os dois, eram desconhecidos no local.

Dinheiro

A casa estava toda revirada, com os móveis tendo as gavetas reviradas, havendo o filho da vitima, Teodorico Braga, dado por falta de mais de 1 milhão de cruzeiros, pois, segundo consta, sua mãe havia recebido os aluguéis de algumas casas na Rua Irapuá e na Tijuca. O perito Gulo esteve no local, atinando que o crime ocorrera às últimas horas da noite de terça-feira.

Vivendo sozinha, Antonieta Braga, pouco era vista pela vizinhança o que não causou surpresa não ter aparecido na manhã seguinte. Uma moradora do local, no entanto, dando com a porta semi-aberta, foi dar uma espiada, encontrando o corpo da velha estendido na cozinha.

Perversidade

Os bandidos, apesar da idade da vítima, 80 anos de idade, usaram de requintes de perversidade. Além de ter sido maniatada, estrangulada, recebeu ainda uma paulada na cabeça que a prostrou sem vida. Em seguida, seu algozes tiveram tempo bastante para remexer os móveis e gavetas, à procura do dinheiro e jóias da octogenária. Mesmo assim, não foram notados pela vizinhança.

Erro de placa está ajudando assassino

A Policia não dispõe ainda de qualquer pista para esclarecer a morte do estudante Carlos Lúcio Gondim, abatido a tiros, em Marechal Hermes, por um simples acidente de trânsito. O rapaz, involuntàriamente, fechou o Opala vermelho, provocando a ira do criminoso.

Este, ainda não identificado, não respeitando nem mesmo a súplica de sua esposa e filhos, descarregou toda a arma no estudante. A vitima era o arrimo da mãe e de dois irmãos: Marcelo e Cláudia, de 4 e 7 anos. Seu pai, morreu há dois meses em conseqüência de enfarte. A 30.ª Delegacia Policial vai solicitar o auxilio da Delegacia de Homicidios.

Erro de placa

No dia do crime, testemunhas anotaram a placa do carro do assassino como sendo DG 3992. Investigando a Policia chegou ao médico José Laurindo da Cunha Chaves, proprietário de um Opala branco, com a citada placa. A Policia logo o afastou de qualquer suspeita, pois no dia do crime, estava ele de plantão numa Casa de Saúde, e a cor do seu veiculo não coincide com a descrita pelas testemunhas.

Invertendo os números, a Policia chegou numa segunda chapa DG 4292, logo eliminada por se tratar de um Ford sedan verde, de 1931, pertencente a Paulo Antonio da Costa, morador na Avenida Presidente Vargas, 2007. A terceira que está sendo investigada é um Opala Vermelho, com teto de vernil, que poderia ter sido confundido pelas testemunhas, pois o fato ocorreu à noite e elas deveriam estar nervosas. É o carro DG 4492, de propriedade de Egidio Zanola, residente na Estrada dos Bandeirantes, Rua Vinte, quadra 39, lote, 1.

POLÍCIA PRENDE BANDIDO CAROÇO

Sergio Isaias Rodrigues, que conta apenas 18 anos de idade, ingressou cedo na carreira do crime. Conta com mais de 50 entradas no Juizado de Menores e, atingida a maioridade, já esteve preso na Invernada de Olaria e 2.ª Delegacia. Ontem, foi detido por uma turma de ronda da 22.ª Delegacia tentando vender um aparelho de som marca Gruding modelo Studio numero 02238, que não soube explicar a procedência.

Levado para a delegacia, o jovem desfiou um rosario de crimes, confessando que, o aparelho havia recebido de Paulo Cabeça, de Caxias para vender, motivo pelo qual não sabia a procedência.

MULHER ASSASSINADA DENTRO DO BARRACÃO

Maria Rocha, viuva, de 47 anos, encontrava-se a janela de seu barraco, na Favela Nova Brasilia, em Inhaúma, conversando com seu companheiro, o operário André de Oliveira, de 58 anos, quando, foi atingida com um balaço no ombro. Caiu morta porquanto, a bala tomara outro rumo e fôra atingir seu coração.

O fato foi comunicado as autoridades da 27.ª Delegacia que, apuraram ter sido os disparos de armas de fogo partido do armazem Dois Irmãos, situado em frente. No entanto, nada conseguiram apurar pois, o estabelecimento estava fechado e, muda de proprietário frequentemente.

André contou aos policiais que, estava com a companheira quando ouviu dois disparos de arma de fogo, indo uma das balas atingir a companheira no ombro. O casal segundo ficou apurado não tem inimigos e acredita-se que, os tiros tenham sido dados para outra pessoa.

KILLING VOLTA PARA EXECUÇÃO

O cadáver encontrado ontem, na Rua Olivar de Carvalho, Largo do Guedes, em São João de Meriti, trazia uma mensagem para o mundo do crime: — Killinger, voltou... Dizia o bilhete. A vítima, um homem de cor parda, 22 anos presumiveis, trajando calça preta, blusa rosa, estava descalço e foi abatido com dois tiros de grosso calibre na cabeça.

Nemésio Sousa, patrulheiro da 2.ª Cia., 1.º Batalhão da PM do Estado do Rio, foi quem achou o cadáver, comunicando o fato às autoridades policiais de São João de Meriti. No local, o investigador Osmar André dos Santos e o perito Gilberto Gomes, arrecadaram duas cápsulas de grosso calibre e um bilhete de Killinger, o justiceiro, anunciando sua volta, para terror dos bandidos do Estado do Rio.

FUZILOU O COMPARSA NO ASSALTO A FERRO-VELHO

No assalto frustrado a um ferro-velho na Estrada da Agua Branca, em Bangu, um dos bandidos, acuado, terminou por matar o próprio comparsa conhecido por Dedu que, mais tarde foi identificado pelo pai, Severino Dionisio dos Santos, como sendo Dionisio Eduardo dos Santos, solteiro, de 18 anos, morador à Rua I, número 22 apartamento 101 do conjunto habitacional de Padre Miguel.

Severino contou que o filho já esteve preso na 34.ª Delegacia porém, não explicou as causas, e os empregados do ferro-velho, disseram ao comissário Clay que, na segunda-feira, a dupla tentara investir contar eles, porem, foram repelidos. Carlos, temendo envolver-se na morte do bandido, desapareceu do local. Após as formalidades de praxe, o corpo foi removido para o IML.

Assalto

Os dois bandidos, Dedu e Neguinho, de bicicleta chegaram ao ferro-velho de Afonso Silva e, encontraram reação de oito empregados. Apenas Neguinho estava armado com um revolver 22. O empregado Carlos de Oliveira atracou-se então com o outro que, conseguiu safar-se porém, foi agarrado mais adiante por Carlos. Na fuga Neguinho, fazendo uso da arma que portava, fez vários disparos atingindo o comparsa.

O detetive Buda, da 34.ª Delegacia, profundo conhecedor dos marginais que infestam a jurisdição, está em diligências para prender o bandido que fugiu.

Morto no quintal com dois balaços

Ladrão ou assaltante seria o homens encontrado morto no quintal da residência de Laura Gonçalves, à Rua Nunes, 150, Bairro Jardim das Flores, em Nova Iguaçu. Apesar do fato ter ocorrido às 14 horas de terça-feira, somente na manhã de ontem, o investigador Sampaio e o perito Carlinhos tomaram conhecimento do crime. O desconhecido é de cor branca, 26 anos presumidamente, trajava camisa olimpica branca, calça da mesma cor, sapatos pretos e sunga amarela.

Tiros

Estranharam os policiais, ninguem ter visto ou, prestado qualquer informação que auxiliasse as investigações apesar de ter sido o homem assassinado com dois tiros no torax e na cabeça. Ninguém ouviu os estampidos o que causou especie mesmo porque o desconhecido foi morrer nos fundos de uma residência e que noturalmente, despertaria os moradores do lugar. Por outro lado, o crime foi perpretado a luz do dia e com isso chamaria a atenção de Laura Gonçalves que pelo que disse, estava em casa.

Esquadrão

Para um aidentificação do estranho, o perito Cardo Esquadrão da Morte, ou, sendo assaltante, teria sido eliminado pelos comparsas. Mesmo assim, outra hipotese está sendo investigada. O desconhecido possivelmente teria tentado a invasão a alguma residência do Bairro Jardim e, foi morto pelos moradores do lugar. Tentou evadir-se porem, perseguido foi cair nos fundos da casa 150 após pular o muro.

Para uma identificação d oestranho, o perito Carlinhos tirou suas impressões digitais que, foram remetidas para o Instituto Félix Pacheco e Pereira Faustino. A morte do desconhecido que está sendo atribuida ao esquadrão, tem caracteristicas diferentes, pois, mortalmente ferido, não poderia pular o muro da casa de Laura Gonçalves nem, ao que consta, não ter deixado rastros de sangue.

Três homens

Mais tarde, o investigador Orlando, de Nova Iguaçu, esclarecia que, o desconhecido fora perseguido por mais de 150 metros por três homens que disparavam suas armas pela rua. O rapaz entrava na casa 150 de dona Isaura Gonçalves. Um morador do local foi obrigado a dizer onde havia ele se escondido. Os três bandidos entraram na residência e deram o tiro de misericórdia na cabeça do jovem.

A vitima, antes de morrer, segundo consta, teria dito que morava em Mesquita e fora a Morro Agudo visitar sua noiva. Diligências estão sendo feitas para esclarecer o móvel do crime.

RFFSA assina contrato com Eximbank

O contrato de financiamento pelo EXIMBANK à Rede Ferroviária Federal no valor de Cr$ 50 milhões para a aquisição de 60 locomtoivas diesel-eletricas e cerca de 110 mil toneladas métricas de trilhos de procedência norte-americana, foi assinado em Nova York pelo presidente da empresa, general Milton Mendes Gonçalves, que estará de regresso domingo, no Galeão.

A importância dessa operação está em que as locomottivas serão utilizadas ainda este ano no escoamento do soja gaúcho, cujo transporte deverá atingir 600 mil toneladas sob responsabilidade da .. RFFSA.

POLICIAL É RECONHECIDO COMO ASSALTANTE DO BAR

O PM da Guanabara Válter Perfeito de Moura, solteiro, 21 anos, morador na Rua Bangu, 316, Bairro Doutor Laureano, em Caxias, foi apontado pelo comerciante Israel Muniz Vital (casado, 36 anos, Rua Santo Antônio, 497, Vila São Luis), como assaltante a mão armada. O militar que está internado no Hospital Getúlio Vargas, foi colocado sob vigilância visto que, quando obtiver alta, terá que ser ouvido pelas autoridades policiais da 27ª Delegacia.

O comerciante que, no sábado estava no interior de seu bar quando foi assaltado por três individuos que chegaram num fusca azul. Tomaram-lhe 360 cruzeiros e os fregueses Plinio Félix e Milton Esteves da Silva, ficaram sem suas jóias.

O trio foi notado pelo soldado da Policia Militar Belarmino Santiago Lima, que morando em frente ao estabelecimento, armou-se com seu revólver e solicitou ajuda de outro companheiro de corporação. Os dois PMs e os três bandidos travaram cerrado tiroteio, e antes que pudessem embarcar no carro que ocupavam, um deles saiu ferido.

O comerciante Israel, no dia seguinte, soube pelos jornais que Válter Perfeito, PM medicara-se no Hospital Getúlio Vargas, e ficara internado, presumindo-se de um dos bandidos, pediu autorização ao diretor do hospital pois, desconfiava, que a vítima era um dos bandidos que investiram contra ele.

Ao chegar ao lado do leito onde estava o ferido, Válter começou a gritar que estava passando mal. No entanto fôra reconhecido como assaltante, e o comerciante compareceu perante as autoridades da 27ª Delegacia a quem comunicou o fato.

MOTORISTA BRIGOU MEIA HORA COM O ASSALTANTE

Após lutar meia hora, com um assaltante, o vereador-motorista, Georges de Oliveira Brito, ficou perplexo ante a proposta feita pelo bandido, que cansado, queria uma trégua que foi aceita. Vamos parar. Desse jeito não dá, foi a explicação dada pelo marginal. Você fica com o carro e eu vou embora.

Aceita a condição o marginal desapareceu, e mais tarde, na estrada oficial que liga Tupã a Lacri, assaltou o vigia de um posto de gasolina, tomando-lhe dois mil cruzeiros. Em seguida, embarcou num táxi com destino a Marilia. No caminho pediu carona a um caminhão que mais tarde interceptado pelas autoridades policiais, não encontraram o bandido.

Tudo começou quando o homem solicitou uma corrida para à Cidade de Extrematura, Georges aceitou, e no caminho surgiu a conversa de que na região estava dando muito assaltos contra motoristas de praça. O motorista vereador no meio do caminho ficou surpreso com a declaracão do passageiro de que era um assalto. Entrou me luta corporal com o ladrão durante meia hora até a proposta feita.

EMISSORAS CLANDESTINAS

Inquérito policial instituido pela Divisão de Policia Federal na Cidade de Bagé, Rio Grande do Sul, indiciou Bento Plácido Amarante Oliveira, residente na cidade do Rio de Janeiro, Guanabara, como responsável pela instalação de aparelhos de radiocomunicação, sem autorização legal.

Segundo consta do processo, o indiciado instalou uma estação de rádio clandestina no canteiro de obras da Empresa Melhoramentos e Construções S.A., no quilômetro 20 da rodovia BR-158. Bento Plácido será ouvido através de Carta Precatória.

Em outro inquérito a DPF/BAGÉ indiciou Luis Meneses e Jair Meneses Brasil que também mantinham uma estação de radiocomunicação, de fabricação caseira, em sua propriedade.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI
Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe
J. F. CARNEIRO
Diretor de Redação
AMADO RIBEIRO
Secretário
JOEL LOPES

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dep.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável:
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92

Centro
Editoria de Policia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Politica 264-4663
Redação 264-5088
264-2024
248-5518

Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/503 — Baioneta
Representante
LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muriel, 390, sala 505. Tel.: 22-9468

PREÇO DO EXEMPLAR:
Cr$ 0,60
Belo Horizonte:
Dias úteis .... Cr$ 0,80
Domingos .... Cr$ 1,20

Composto e Impresso na Editora de Revistas e Publicações S.A.
"ERICA" — Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 254-4143

LUTA DEMOCRÁTICA 74—ano maior

LD-AMADO RIBEIRO

DE ÔNIBUS, DE CRIMES E UM POUCO DE DROGAS

EM Marechal Hermes, um homem idoso, num Opala cor-de-rosa, acompanhado da esposa e de dois filhos, levou uma fechada de um Volks, dirigido por um jovem. Aconteceu a corriqueira troca de insultos, lugar comum no trânsito carioca onde já vimos uma irmã de caridade, ao volante de uma Kombi, transportando outras irmãs de caridade, chamar de cavalo a um motorista de caminhão.

Só que em Marechal Hermes, o homem do Opala, mais neurotizado que a média dos motoristas cariocas, não ficou apenas nos palavrões. Apanhou o revólver e despejou toda a carga sobre o moço do Fusca, matando-o. Um bom advogado poderá atenuar-lhe o crime jogando a culpa no trânsito que enlouquece a qualquer um.

— X —

GILBERTO Sousa Gomes, representante da Volkswagen em Três Corações, Minas Gerais, veio ao Rio a passeio e ontem parou sua Brasilia castanho metálico, chapa 2032, no sinal da Avenida Rodrigues Alves com Barão de Teffé. Levou um bruto susto quando seu carro foi abalroado pela traseira por um ônibus da empresa Federal, que faz a linha Irajá-Passeio. Placa do ônibus: GB-IA 7377. Motorista Manuel da Cunha e Sousa, morador na Rua Barão Cerro Lago, 140, Irajá, prontuário GB 331.753, carteira de motorista classe B, que não lhe dá direito de dirigir coletivos.

— X —

GILBERTO, muito naturalmente, foi à 1.ª DP registrar a queixa. Ficou então sabendo que durante todo o trajeto o motorista do ônibus dirigira em alta velocidade, assustando os passageiros, dando freiadas bruscas, cortando veiculos menores com incrivel audácia. Numa dessas, o sinal fechou e ele foi de encontro à traseira da Brasilia do mineiro Gilberto, causando-lhe prejuizos superiores a mil cruzeiros.

Mal pago e nem por isso menos culpado, o motorista do ônibus jogou o problema para a empresa, a Federal, que não se perca pelo nome. Lá foi o prejudicado tentar, junto aos responsaveis pelo ônibus, receber a justa indenização. Um gerente de maus bofes queria lhe dar apenas 100 cruzeiros. Gilberto não aceitou e como bom mineiro não brigou. Preferiu ficar com o prejuizo, mas fez questão de vir à redação de LUTA DEMOCRÁTICA para denunciar o fato que aliás é corriqueiro para quem dirige na Guanabara. Ônibus interestaduais, de pequeno percurso, com garagens em Nova Iguaçu, Meriti e Caxias, fazem misérias, forçam passagem e causam colisões. Os motoristas, às vezes sorrindo, mandam que o lesado procure a empresa, quase sempre localizada em bairros distantes das cidades vizinhas. E se o prejuizo é inferior a 100 cruzeiros dificilmente o prejudicado se sentirá animado a empreender a viagem que naturalmente aumentará as despesas. E acontece mais: se o dono de um Fusca amassado aparecer numa dessas garagens, asilo de marginais disfarçados em motoristas, trocadores e mecânicos, será, no minimo, insultado e ridicularizado. Não poderá contar com o concurso da Policia local pelo simples fato de que as delegacias utilizam os ônibus em disponibilidade para batidas policiais, os elementos presos instalados no coletivo. Naturalmente as despesas com o coletivo correm por conta da empresa.

Ainda recentemente, na delegacia de São João de Meriti, vimos chegar um português mal arrumado numa Mercedes-Benz esporte (135 mil cruzeiros à vista) e logo um enxame de puxa-sacos o envolveu. Era apenas um dos sócios da empresa de ônibus Presmie que fora resolver um problema qualquer, provavelmente uma colisão com danos materiais. Entre o bem aquinhoado luso e o dono de um fusquinha amarrotado por um de seus ônibus vocês já viram com quem ficará a razão.

— X —

EM Itaperuna, o delegado Péricles Gonçalves, um dos melhores policiais brasileiros, está mobilizando a sociedade local em razão da conferência que pronunciou para pais, alunos e autoridades civis e militares sobre o problema dos entorpecentes que não existe, como se pensa, apenas nas grandes cidades. O delegado Péricles Gonçalves é aquele cidadão que em Nova Iguaçu, com o Código Penal na mão esquerda e o 38 na direita pôs para correr o banditismo com a única linguagem que os delinqüentes entendem: a lei do cão.

— X —

O ALERTA sobre os tóxicos atingiu o I Encontro Nacional de Centros Evangélicos, em Brasilia, quando foi criada uma comissão nacional destinada a recuperar viciados e toxicômanos, dentro de um programa dinâmico e de âmbito nacional. Durante o encontro de religiosos o pastor dom Wilkerson proferiu duas conferências abordando o assunto e a validade dos métodos aplicados no combate ao uso das drogas.

— X —

AINDA em Brasilia, a Comissão Parlamentar de Inquérito Sobre o Uso e o Tráfico de Tóxicos está ouvindo as maiores autoridades no assunto, como o juiz de Menores da Guanabara, Alirio Cavallieri. A CPI está aguardando os documentos solicitados à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que fazem referência ao caso da menina Ana Lúcia, estuprada e assassinada por viciados traficantes, em Brasilia.

O crime, como se recorda, provocou comoção em todo o País e os monstros sexuais ainda não foram identificados oficialmente.

QUEM NÃO SE DESINCOMPATIBILIZOU ATÉ ONTEM, JÁ ERA

De conformidade com a Lei Comlementar número 18, sancionada na segunda-feira última pelo presidente Ernesto Geisel, os candidatos às eleições parlamentares de 15 de novembro deste ano têm prazo de seis meses para se desincompatibilizarem (anteriormente, a Lei Complementar n.º 5, de 29 de abril de 1970, **fixava em quatro meses esse prazo).**

À zero hora de ontem os ocupantes de cargos públicos que pretendem disputar uma vaga no Senado e Câmara Federal, nas assembléias legislativas e nas câmaras municipais, tiveram expira o prazo para se afastar.

A mesma Lei Complementar número 18 fixa o prazo de três meses para a desincompatibilização dos candidatos a governador e vice-governador de Estado, os quais devem deixar suas funções públicas, portanto, à zero hora do dia 3 de julho próximo.

Dos atuais componentes das bancadas federal e estadual da Guanabara, nenhum deixará de ser candidato ao pleito de novembro, não se anunciando qualquer desistência. Na Assembléia Legislativa, os deputados Rubem Dourado, Álvaro Vale, Rossini Lopes da Fonte e Lígia Maria Lessa Bastos serão candidatos à Câmara Federal.

Pela lei eleitoral, o vice-governador não é obrigado a se desincompatibilizar para ser candidato. Pelo que Erasmo Martins Pedro não precisará deixar o cargo para disputar uma cadeira na Câmara Federal.

Estado do Rio

BAIONETA

Escola Superior de Guerra vai formar professores universitários

O primeiro curso de pós-graduação em Problemas Brasileiros da Escola Superior de Guerra formará professores universitários para a «difícil área que concerne à problemática brasileira». A informação é do conselheiro Tarcísio Padilha, relator do parecer que credenciou a ESG a ministrar o curso aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Federal de Educação.

O curso, que será ministrado em nível de mestrado, terá 40 vagas nos primeiros cinco anos, prazo pelo qual o credenciamento foi concedido. Sua duração será de 1.280 horas e os diplomas conferidos aos 36 alunos da turma de 1973 serão reconhecidos, a partir da homologação do parecer do relator.

A comissão de alto nível, nomeada pelo Conselho Federal de Educação para proceder à prévia verificação do processo de credenciamento da ESG, foi integrada pelos Professores Tarcísio Padilha (Relator), Haroldo Lisboa da Cunha, Paulo de Assis Ribeiro e Celio de Oliveira Borja.

Em seu parecer, o relator Tarcísio Padilha destacou o papel pioneiro da Escola Superior de Guerra **no que respeita ao estudo dos problemas brasileiros afirmando que a ESG, há perto de um quarto de século, vem se dedicando, com afinco, ao estudo dos problemas brasileiros, tanto daqueles cujas raízes estão em nosso próprio território, quanto de outros decorrentes da integração com países estrangeiros.**

Justificando a origem da instituição que irá dirigir o primeiro curso de pós-graduação de **Problemas Brasileiros**, em seu parecer Tarcísio Padilha faz breves considerações a respeito da ESG:

O interesse relativo à segurança nacional entre nós precedeu o advento da própria Escola. E foi precisamente a preocupação atinente à relevante matéria de interesse nacional que ensejou o nascimento da ESG. Assim é que em 1939 o Professor Jorge Figueira Machado, em sua obra **Política Nacional e Política de Educação**, anteviu a necessidade de se estudar especificamente a problemática da segurança, compreendendo-lhe a complexidade e a interdependência de seus vários aspectos, às vezes erroneamente setorizados. Sublinhou o mestre que a **política de Segurança Nacional, em razão de seus múltiplos e variados aspectos, está a exigir a sinergia das forças autônomas e descentralizadas de indivíduos e instituições.**

Concluindo, alinhavou o relator:

Cumpre ademais salientar que a especialidade em apreço justifica um ratamento excepcional, pois que não se pode idoneamente admitir **strictu sensu** um profissional altamente especializado em problemas brasileiros. **Inexiste tal especialização entendida da mesma forma** como encaramos o mestre ou doutor em medicina, filosofia, educação e assim por diante. No caso vertentes, o que se deve exigir é exatamente uma visão ampla dos problemas brasileiros, de sorte a permitir ao coordenador da matéria as condições indispensáveis ao munus de programar, em parte lecionar, selecionar conferencistas e proceder à verificação da aprendizagem. Não se há de pretender que alguém possa versar com igual proficiência as áreas econômica, política, psico-social e militar.

Aplaudimos a iniciativa da ESG que se constituirá em exemplo a ser brevemente seguido pelas Universidades Brasileiras que certamente não faltarão à missão de participar da formação dos coordenadores de problemas brasileiros de que tanto carece o nosso ensino superior. É mesmo desejável que se implantem numerosos cursos de pós-graduação nesta área, cuja riqueza e fluidez exigem o esforço de numerosos especialistas nos quatro campos do Poder que, pela diversidade de suas visualizações, muitos contribuirão para a compreensão de nossa realidade e para a solução de nossos problemas.

DEPUTADOS APLAUDEM ATUAÇÃO DE GLIOSCI

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio, a requerimento do Deputado Jorge Lima (ARENA), consignou, ontem, moção de aplausos a Mário Augusto Gliosci, que se desincompatibiliza da Chefia do Gabinete Civil do Governador Raimundo Padilha para disputar, no pleito de 15 de novembro, uma cadeira de deputado federal.

— À frente do Gabinete Civil — diz o documento —, Mário Gliosci foi um observador da vida e dos costumes do Estado do Rio, razão que nos levou a propor a concessão a s. exa. do título de Cidadão Fluminense, aprovado unanimemente por esta Assembléia. Ele foi, ainda, um importante elo de ligação dos líderes políticos do Estado com o Governador Raimundo Padilha. Valorizou, por isso, no Estado, uma classe que não chegou, em outros momentos, dentro do Estado do Rio, a encontrar o reconhecimento que lhe era devido.

O deputado Jorge Lima destacou, na moção, que, "homem de diálogo, Mário Gliosci foi, também, um administrador zeloso e atento aos problemas fluminense. Como presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro (DESURJ), cargo que também está deixando, respondeu pelo avanço de um projeto de tamanha significação como o "Projeto Praia Grande", de urbanização da orla litorânea central de Niterói".

— Nos políticos — prosseguiu — não estamos nos despedindo, no entanto, definitivamente, do homem que soube ser, no exercício de um cargo importante, um amante das tradições de cultura e das necessidades de desenvolvimento do Estado do Rio. Vamos encontrá-lo, um pouco à frente, dentro de uma mesma trincheira, porque o povo fluminense haverá de lhe conceder uma cadeira de deputado federal, nos instantes d etransformação que estão por se operar dentro de um Estado prestes a se fundir a outro.

Padilha renovou salário família

O governador Raimundo Padilha regulamentou, por decreto, o salário-família destinado a complementar a receita do funcionário, ativo ou inativo, chefe de família de modo a lhe permitir maior assistência aos seus dependentes, cuidando-se e educando-os convenientemente.

Para habilitar-se à percepção do salário-família, o funcionário fará requerimento em formulário próprio, aprovado pelo decreto, dirigido ao seu chefe imediato e devidamente acompanhado da documentação exigida para a respectiva instrução e processamento.

LD-EDITORIAL

PROLIFERAÇÃO DA VIOLÊNCIA

NA manhã de terça-feira, segundo estão informados e esclarecidos nossos leitores através de completa reportagem e comentário de primeira página, da edição de ontem, parte da Zona Sul e do Centro do Rio serviram de palco a cenas de violência extrema. Na pequena demonstração do realismo carioca, a ficção cinematográfica dos filmes tipo 007 foi superada. Um filme policial de longa metragem, descontados o jornal nacional e os anúncios, tem cerca de hora e meia de duração. De ação violenta, de luta com tiros de revólver e rajadas de metralhadora, apenas minutos de cena. Dedica-se o resto do tempo à exposição de um enredo.

NO realismo da vida carioca, o exemplo de terça-feira última apresentou cerca de uma hora de ação violenta: um assalto a banco, o roubo de setenta milhões, correrias, perseguição, carros tomados de motoristas, cerco dos bandidos, cerca de mil tiros disparados, três mortos, alguns feridos, correrias, colisões de veículos e um pânico imenso.

UM pânico desdobrado desde a Praia de Botafogo, local do banco assaltado, prolongando-se pelo Aterro, Aeroporto, Praça 15, Praça Mauá, pequeno trecho da Avenida Rodrigues Alves e finalmente o desfecho mortal, antecedido de pequena batalha, na Praça da Harmonia, cujo nome, evocativo de invejável tranqüilidade, mais uma vez deixou de ser levado em consideração pela fúria dos homens.

CRIMES sempre houve no Rio, como em todos os grandes e pequenos centros urbanos. Há no entanto uma novidade. As ocorrências da crônica negra são cada dia mais frequentes e mais grave.

EM outros tempos, era relativamente fácil a investigação policial. Conforme a natureza do delito, os policiais saíam à cata dos suspeitos, já fichados e conhecidíssimos. Hoje, em geral, a Polícia prende autores de crimes violentíssimos, que no entanto são indivíduos sem antecedentes na crônica delituosa. Nota-se a multiplicação dos bandidos. Tornam-se de repente bandidos, com surpresa para a Polícia, elementos que de estalo abandonam a vida normal, largam o trabalho honesto e empunham uma arma.

MUITO se tem escrito e falado sobre a incidência de crimes. No entanto são desconhecidas manifestações autorizadas, que contenham meticuloso exame das ocorrências e que apontem a causa ou causas dessa escalada do crime.

ANTES de havermos superado as antigas e célebres capitais do crime, o material humano existente era o mesmo, dos dois lados: do lado dos bandidos e do lado dos agentes da ordem. A que devemos então atribuir a mudança de comportamento que em cerca de dez ou doze anos transformou por completo o estilo de vida carioca? Por que, de um momento para outro, começaram a surgir no Rio elementos novos, que estão fazendo da antiga Cidade Maravilhosa um campo de batalha? Qual o motivo da guerra que passou a movimentar esse campo de batalha?

NUM rápido comentário de jornal não se pode chegar a conclusões elucidadoras. Mas é necessário que no resguardo da ordem pública se estabeleça um diagnóstico, sem o que o mal só poderá ser parcamente remediado, através do mais singular dos paliativos: a rajada de metralhadora.

EM face da notória incompetência administrativa do reinado Chagas Freitas, devemos esperar e até pedir ao bom Deus que poderes mais altos se alevantem. Só assim equacionaremos o problema. Só assim faremos o levantamento de suas incógnitas. Atingida a raiz, conhecidas as causas da progressiva criminalidade, virá a solução e debelaremos o mal.

FELIZMENTE dispomos na alta esfera de gente em condições de suplantar a situação caótica, em que se encontra a Guanabara, sob o lamentável governo Chagas Freitas.

ARENA REJEITA TESE DO MDB SOBRE GOVERNO APÓS FUSÃO

De Brasília se informa que o projeto de lei complementar que prevê a fusão Guanabara—Rio de Janeiro estava para ser, ontem, enviado ao Congresso Nacional, segundo fontes credenciadas. Em suas linhas gerais, repetirá os termos já divulgados pelo ministro Armando Falcão, da Justiça, o secretário de Planejamento da Presidência, João Paulo dos Reis Veloso e pelo líder da ARENA na Câmara Federal, Célio Borja.

O problema da nomeação do primeiro governador do novo Estado está, em princípio, definido: será nomeado antes de novembro pelo presidente da República e tomará posse a 15 de março de 1975, a fim de que seja evitado qualquer espaço de tempo em que o novo Estado fique acéfalo do Executivo. Desta forma, não há possibilidade de que seja aceita a tese do MDB, no sentido de eleição do primeiro governador pela Assembléia, que será escolhida pelo povo no dia 15 de novembro.

Restará ao MDB, segundo as mesmas fontes, a possibilidade de discutir a duração do mandato desse primeiro governador. A intenção do governo Ernesto Geisel é estabelecer-lhe um mandato de quatro anos, o que deverá constar, expressamente, do projeto de lei. Na prática, o governo considera que o mandato de quatro anos é o mínimo indispensável **para que o primeiro governador** possa concluir os trabalhos de viabilização e estruturação do novo Estado.

Boraj rejeita

O deputado Celio Borja, líder do governo na Câmara Federal e um dos autores do ante projeto da fusão Guanabara—Rio de Janeiro, refutou a tese do MDB, no sentido de que o primeiro governador do novo Estado deveria ser escolhido pela Assembléia Legislativa que o povo carioca elegerá a 15 de novembro, classificando-a de **não jurídica e impolítica.**

E mais: "Ela é injurídica porque a União tem o dever de preservar o novo Estado da acefalia de poder. Se se fosse esperar pela organização do poder público do novo Estado para só então eleger um governador, haveria um período durante o qual o novo Estado não teria chefe de Poder Executivo. Poderia ser um período de horas, dias ou meses. E é impolítica porque inconveniente".

Acrescentou o líder arenista que o governo não poderia deixar de nomear o governador do novo Estado, proque "em primeiro lugar assume a iniciativa de sua criação e, em segundo lugar, tem a responsabilidade de torná-lo viável".

Finalmente, explicou o deputado Celio Borja: "O que se há de esperar é que os partidos tenham sentimento de **responsabilidade. Ninguém** está propondo o esmagamento da Oposição. O fato de que, por hipótese, a Assembléia tenha maioria do MDB e o governador seja da ARENA, não significa que, necessariamente, um deva trabalhar contra o outro".

E, ainda: "Não existirá no novo Estado nenhum partido com maioria esmagadora. E o presidente da República jamais nomearia um faccioso para governador. O que pede-a deste governador e que ele tenha a visão dos homens de Estado".

Extra-oficiais

Até o momento, arenistas e emedebistas só conversam sobre a fusão em termos extra-oficiais. A posição do MDB — segundo esclarecimentos prestados à imprensa pelo seu presidente, Ulisses Guimarães — é de expectativa diante da iminência do envio do projeto: "Só depois de conhecermos o projeto poderemos manter qualquer entendimento a respeito com a ARENA".

O presidente do MDB acrescentou que, após conhecido o projeto, o seu partido agirá em duas etapas: primeiro, reunirá sua bancadas nos dois Estados, a fim de que apresentem sugestões à direção nacional do MDB; depois, reunirá seu Diretório Nacional para determinar a posição oficial sobre a fusão Guanabara—Rio de Janeiro.

Estacionamento para médicos não é favor

Em nome do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Guanabara e da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, recebemos solicitação de divulgação dos seguintes esclarecimentos:

Havendo os jornais noticiado que o Conselho Estadual de Trânsito considerou ilegais todos os cartões de estacionamento de emergência concedidos por entidades médicas, devidamente autorizadas pela Ordem de Serviço n.º 131-70 do DETRAN, o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, o Conselho Regional de Medicina e a Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro se sentem na obrigação de esclarecer:

1.º) — Os referidos cartões de estacionamento jamais constituíram privilégio da classe médica, mas uma medida sabiamente adotada pelo DETRAN para melhor socorrer a população carente de um atendimento médico de emergência. Praza aos céus que aqueles que procuram sustar a validade do referido cartão de estacionamento, não venham a se lamentar, amargamente, em caso de necessitar um dia de socorro médico de urgência.

2.º — O ilmo. sr. major-brigadeiro Francisco Bacha, diretor do DETRAN, em Ofício n.º 338/73, de 09 de novembro de 1973, respondendo ao Ofício n.º 4.118/73 do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, confirmou a vigência daquela Ordem de Serviço.

3.º) — Até a presente data nenhuma das entidades médicas mencionadas na Ordem de Serviço, recebeu qualquer comunicação oficial quanto à sua sustação.

4.º — No interesse do melhor atendimento e mais pronto socorro à população, as entidades médicas promoverão gestões para ver consagrados em Lei os dispositivos contidos naquela Ordem de Serviço que tantos benefícios vêm possibilitando aos doentes, necessitados de socorros imediatos.

Assinal o original os drs.:

1 — Charles Naman Damian — presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro.

2 — Alvaro Simão Figueira — presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Guanabara.

3 — Celso Ferreira Ramos — presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

DEPUTADO WILMAR PALIS APONTA:

Elevado da morte

Que vergonha essa obra do Elevado Paulo de Frontin, que nunca mais acaba.

Tantas foram as promessas fixando a data do término das obras que já se constitui até em piada de refrão popular falar-se em tal assunto.

Tamanha é a desmoralização do desgoverno estadual do MDB que aí está, sob a batuta do célebre dr. Chagas, que ninguém mais acredita em nenhum comunicado das fontes palacianas da Rua Pinheiro Machado.

Parece que as mentiras foram oficializadas pelo dr. Chagas. Até mesmo chegaram a falar que as obras do Elevado Paulo de Frontin estariam prontas como "presente de Natal" no ano que passou.

Falar em "presente de Natal" numa obra que matou dezenas de inocentes pessoas, só na mente doentia de um governo falido como esse do dr. Chagas, do MDB da Guanabara.

Ao invés de providenciar a reparação e moral das famílias que perderam seus chefes naquele infausto acontecimento, o governo do dr. Chagas tem o desplante de fazer brincadeiras e zombarias sobre 39 cadáveres de pessoas que perderam a vida por negligência de seu desgoverno. Que presente de Natal é esse?

Quantas vezes o contrato de execução das obras teve o seu prazo vencido e quantas multas foram aplicadas à construtora inadimplente?

Nenhuma multa foi aplicada, denotando isso, a falência de um nocivo e caótico desgoverno, que nem moral parece ter para aplicar os dispositivos legais, visando à preservação do patrimônio público.

O que o povo carioca quer saber é quando terminarão realmente essas obras do Elevado, que já se arrastam à longos anos, deixando no ar uma suspeita de que "algo de podre existe no reino da Dinamarca".

"Por baixo desse angu, tem caroço". Ah! isso tem.

Novo comunicado acaba de ser feito pelo falido desgoverno do dr. Chagas anunciando que as obras não ficarão mais prontas em setembro. Isso até parece brincadeira de gente que não tem mais o que fazer. Governo irresponsável assim, nunca se viu.

O despreparo do governante emedebista é total. Até as mentiras se sucedem numa progressão avassaladora.

O mais absurdo, todavia, é a zombaria, a irresponsabilidade o deboche feitos pelo desgoverno do dr. Chagas, do MDB, à população guanabarina, mormente quando fala mais alto a memória daqueles que, por culpa exclusiva desse desgoverno, perderam a vida no desabamento do

ELEVADO DA MORTE

OFICIAIS REFORMADOS DA PM HOMENAGEADOS PELO GENERAL FIÚZA DE CASTRO

O General Adir Fiúza de Castro, ao ensejo da passagem do 165.º aniversário da Polícia Militar, homenageou os oficiais reformados, recepcionando-os no Salão Nobre do Quartel-General, à Rua Evaristo da Veiga.

Estiveram presentes inúmeros oficiais, cabendo ao nosso colaborador e acadêmico pela Academia Luso-Brasileira de Letras, Coronel Silvestre Travassos Soares, agradecer a homenagem, em nome dos seus colegas e o fez dizendo o seguinte:

Exmº. sr. general Adir Fiúza de Castro. D. D. comandante-geral Honrado pelos meus ilustres colegas para agradecer a V. Exa. a homenagem que nos presta no dia do aniversário da nossa corporação, lamento não poder fazê-lo com o mesmo brilho e eloqüência com que saudou V. Exa. o nosso ilustre companheiro capitão Di-Lair Peçanha quando, incorporados, fomos à presença de V. Exa. cumprimentá-lo pela merecida promoção ao alto posto de general-de-brigada.

Faço-o entretanto Exmº. sr. general, imbuído da mesma sinceridade, certo de que, todos nós reformados estamos com a mesma sinceridade, dizendo da nossa satisfação, neste instante, certos estamos de que o pensamento de V. Exa. se faz na convicção dos homens desprentenciosos e justos, achando que os que militam hoje no serviço ativo, serão os reformados de amanhã, sendo recebidos em nosso meio, de acordo com o tratamento que nos dispensaram, podendo, com satisfação, afirmar à V. Exa. que até o presente momento têm sido recebidos de braços abertos.

Embora chamados de inativos, não nos consideramos como tal, porque no sentido exato da palavra, inativo significa inércia e nós continuamos com o mesmo ardor da nossa mocidade, trabalhando pela corporação, unidos aos nossos companheiros da ativa e com eles sofrendo nas horas de amarguras ou injustiças e nos alegrando nos momentos de conforto espiritual, oriundo da nobre profissão policial militar, quando reconhecido o nosso sacrifício no presente ou no passado, como os deste instante em que a Polícia Militar comemora festivamente mais um ano de serviços prestados na paz e na guerra. Porquê, foi na guerra da Tríplice Aliança que o coronel PM Joaquim Fernandes de Assunção, promovido de capitão a coronel por átos de bravura, deu ensejo aos mais calorosos elogios do marechal Luís Alves de Lima e Silva, ao seu procedimento heróico e o nome da corporação ficasse gravado com letras de ouro na sua história e a alegria de vermos, no Museu da Polícia Militar, crivada de balas, velhinha mas soberba, a Bandeira Nacional que, oferecida pelo comércio no 31 de Voluntários, se cobriu de elogios no campo da luta e voltou orgulhosa, Bandeira outrora guardada no nosso Salão Nobre que V. Exa. num gesto que merece aplausos, acaba de mandar restaurar e pela hoje nos recebe. Temos cada Exmº. sr. general, dentro da concepção do grande Zola, quando, defendendo o capitão Deifluis disse: "Cada qual serve a Pátria a seu modo; uns com a pena e outros com a espada".

Se atualmente não mais usamos a espada, com a qual desfilávamos orgulhosos nos dias de Parada, dispomos todavia da pena e da palavra para coadjuvarmos a ação dos nossos companheiros, tudo fazendo para elevarmos, cada vez mais, o nome da corporação e no campo social nossos soldados, através da formidável obra que é o Orfanato de Olaria, suecedermos assistência aos filhos órfãos dos nossos soldados, anteriormente dirigido pelo nosso estimado companheiro coronel Ismaone Marques de Pinho, auxiliado por abnegadas esposas de oficiais e irmãs de caridade, orfanato que tem como padroeiro à nossa capela que, ameaçada de ser demolida, sepultando toda um atradição, V. Exa. evitou essa demolição e mandou pintá-la com cores vivas, trazendo satisfação a toda família dos Santos que nela se entram abençoando milia policial militar e o agradecimento do V. Exa., por tão nobre gesto de respeito à religião católica.

E tal é o nosso amor corporativo que V. Exa. deverá receber a comunicação oficial de que fundamos o "Regimento da Saudade", com sede provisória na Irmandade de Nossa Senhora das Dores, dando-lhe organização militar idêntica a dos demais regimentos e seguindo a nossa tradição de disciplina, respeito e consideração aos chefes, elegemos seu comandante o decano dos oficiais reformados, sr. na impossibilidade de nós dirigirmos a V. Exa., cada de per si, cujo tempo é precioso, será ele, se V. Exa. permitir, o traço de união entre V. Exa. e os reformados, defendendo os nossos interesses, dos herdeiros dos nossos companheiros e apresentando nossas sugestões, quando necessário.

Cumpre-nos lealmente dizermos a V. Exa. que, dentro da nossa resolução de continuarmos, ontem, como hoje, servindo a Polícia Militar, temos acompanhado com vivo interesse as providências de V. Exa., inclusive a de real valor ou seja, a seleção rigorosa, moral e intelectual dos que desejam envergar a farda policial militar, bem como a maneira correta dos que a ela pertencem se apresentarem em público, bem como a determinação de que todos passem pela tropa, pois não dispondo a corporação de armas e serviços especiais, torna-se necessário que, cada um dos seus elementos, tenham cumulativamente, conhecimento das armas de cavalaria, infantaria, motorização, Serviço de Intendência e Contadoria, a fim de que, ao alcançarem o último degrau da hierarquia possam melhor julgar seus subordinados.

Nota-se na corporação, Exmº. sr. general, um benéfico movimento renovador que se processa lentamente, com o objetivo de não prejudicar seus componentes e a imprensa tem se referido, de maneira elogiosa a ação de V. Exa. desejando que a corporação continue dignificando seu passado.

... Constitui pois um dever cooperar com V. Exa. para que a Polícia Militar continue se fazendo respeitar, mas esse respeito só terá pleno êxito, servindo bem ao povo e unidos à V. Exa. mantida a disciplina e o respeito, não só aos superiores, mas também as autoridades de modo geral, tendo por lema amor corporativo e noção de responsabilidade, como têm demonstrado os que, de maneira nobre e heróica, enfrentam marginais, tombando no cumprimento do d e v e r, mas honrando a Polícia Militar.

Temos orgulho de sermos comandados por V. Exa., cujo nome de família é por demais conhecido pelos serviços prestados ao Exército Nacional e a Polícia Militar porque, seu ilustre tio Exmº. sr. general Américo Fiúza de Castro foi professor da nossa Escola d eFormação de Oficiais e por isso, aqui estamos para agradecer a V. Exa. a homenagme com que nos distingü, afirmando como reformados, que pode V. Exa. contar com a nossa modesta, mas sincera colaboração, firmada na mesma lealdade com que, anos seguidos prestamos a esta corporação, deixando, cada um de nós, no seu grande alicerce, uma pequena pedra, em a qual repousa a Polícia Militar, sob o comando de V. Exa.

Verifica-se, sem grande esforço, que as providências tomadas por V. Exa. visam o interesse de que a corporação mantenha o seu passado e continue a merecer o mais elevado conceito das autoridades militares e civis, uma vez que já constitui uma honra ter sido comandada e estar sendo comandada pelos mais ilustres coronéis e generais do nosso Exército, os quais quando deixam o comando tornam-se amigos e defensores proque são testemunhas valiosas da nossa dedicada e fidelidade a ordem pública e aos Poderes Constituídos.

Sem medo de errar, estamos certos de que, findo o seu comando, que desejamos seja longo, V. Exa. poderá repetir as mesmas palavras de César, ao comunicar ao Senado Romano sua vitória sobre Fornece, Rei do Ponto: "Veni, Vidi, Vince". Muito obrigado sr. general.

SUNAB ABRE GUERRA CONTRA SONEGADORES

Muitas irregularidades apontadas por fiscais da SUNAB na rede de supermercados filiados à CADEP, como a sonegação de mercadorias e venda de produtos fora da tabela, foram assuntos debatidos em reunião, na tarde ontem, do superintendente do órgão governamental, Rubem Noé Wilke, com representantes dos supermercados do Grande Rio. Do encontro para acerto de contas, participaram, também, delegados regionais da Guanabara e do Estado do Rio. Existem denúcias de que alguns comerciantes estariam adotando a prática de preços abusivos, principalmente na venda de óleos vegetais e do arroz.

Em alguns estabelecimentos, o óleo de soja, tabelado a Cr$ 5,00 lata de 900 mililitros, vem sendo vendido por Cr$ 6,00. A lata de 800 mililitros, cujo preço é Cr 4$,40, está sendo cobrada a Cr$ 5,00. No Estado do Rio, principalmente n aBaixada Fluminense, o desrespeito aos preços fixados para o óleo de soja é bem mais alarmante, com o produto sendo vendido a Cr$ 10,00 ao invés de Cr$ 5,00.

Apesar de ter sido assinado um acordo de cavalheiros entre a assessoria do Ministério da Fazenda e os varejistas, para que o arroz amarelão-extra empacotado fosse vendido ao preço de Cr $3,92 o quilo, em vários supermercados o produto varia entre Cr$ 4,10 a Cr$ 4,50 o quilo.

Leite mais caro

O superintendente da SUNAB informou que a Portaria que fixa novos preços para o leite foi assinada na segunda-feira, em Brasília. Todavia, o aumento de Cr$ 0,85 para Cr$ 1,00, beneficiando os produtores e o de Cr$ 1,20 para Cr $1,40 na venda ao consumidor só entrarão hoje em vigor.

Tal reajuste não satisfez as classes produtoras e fornecedores, que desejavam um percentual mais elevado, sob a alegação de que "os insumos subiram bastante, principalmente a gasolina e que o aumento para o produtor devia chegar a Cr$ 1,05, enquanto o preço ideal de venda para o consumidor dveeria ser de Cr$ 1,50 o litro.

Não muito doce

A forma como foi concedido o aumenot de quinze por-cento para o preço do quilo de açúcar refinado que passa de Cr$ 1,20 para Cr $1,38, também não foi considerado muito doce e não contentou a Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Álcool. Seu presidente Evaldo Inojosa afirmou: "Só vim tomar conhecimento do reajuste através dos jornais, porém acho que a medida que beneficia aos produtores com 75 por-cento de aumento sobre os 15 por-cento concedidos, enquanto dá apenas 15 por-cento sobre os mesmos 15 por-cento para a indústria, pode desestimulá-la".

A SUNAB, a i n d a não chegou qualquer comunicado do Instituto Nacional do Açúcar e do Álcool sobre a concessão do aumento, porém os novos preços já estão em vigor.

Má fé no boi

Com o reaparecimento da carne de segunda no mercado, os comerciantes descobriram uma forma desleal de lucro, qual seja aproveitarem-se da distração das donas de casa. Em alguns estabelecimentos, o lagarto, tabelado a Cr $11,00 o quilo, está sendo vendido a Cr$ 17,00. A carne é cortada em bifes e colocada em embalagens plásticas, principalmente nos supermercados, como produto especial ou de primeira.

A vida contou assim... — Darci Tecidio

DIA DA LIBERDADE

Foi num treze de maio que a mão predestinada de d. Isabel, princesa regente desta Pátria que tem seu mapa em forma de coração, assinou a Lei Aurea que igualava as raças desta terra bendita, colocando um ponto final na escravatura que humilhava a Nação.

Neste dia, um jornalista, José do Patrocinio, que hoje é um símbolo da classe e que trazia na epiderme a cor gloriosa proveniente da miscigenação de brancos e africanos, ajoelhou-se e beijou as alvas mãos da filha de d. Pedro II. E neste beijo, a homenagem única e sublime que d. Isabel recebeu...

—o—

Treze de maio transformou-se, outrossim, no Dia da Imprensa Régia. Neste 1974, decênio da Revolução que devolveu o Brasil ao seu destino de glória, a data seria esquecida por muitos. Não o foi, porém, no Município de Duque de Caxias, onde um senhor prefeito chamado Carlos Marciano de Medeiros reuniu, informalmente, representantes da Imprensa, jornalistas militantes, num almoço em que a data era enaltecida.

Lá comparecemos, em nome de LD. E sentimos, pela festa bonita que assistimos, orgulho grande de pertencer a esta classe. Orgulho grande de fazer da informação, da notícia, o nosso dia a dia. Sentimos, mais do que nunca, que ser jornalista não é um meio de vida, mas uma profissão de fé.

—o—

Jornalista e radialista, palavra fácil e cheia de inteligência, F. Castrinho interpretou o sentimento de todos nós.

Em nome do Legislativo, o deputado Samuel Correa soube, com mérito incontestável, fazer o congraçamento do Poder Constituído com a Imprensa, tida como o quarto poder da República, estendendo seu pensamento, de Guthemberg a Alédio Pinheiro...

E, finalmente, o senhor prefeito nos dirigiu sua palavra cheia de ternura, n autoridade impoluta de seus cabelos brancos, externando o carinho que tem por nós outros, homens da Imprensa.

Uma senhora festa no Dia da Liberdade.

—o—

Confraternização concluída, nós, em carro, da churrascaria no rumo do centro de Duque de Caxias. E, riso só, deputado Samuca nos dá esta:

— Enquanto eleitor não souber votar, eu me elejo. E não perco o emprego...

E nós:

— Deputado, posso escrever isso?

Resposta cabal, digna dos melhores homens públicos:

— Não pode... Deve!

—o—

Era, de fato, o Dia da Liberdade.

A Noite é o Espetáculo — EFE PINTO

O ator Carlos Ângelo, que além de estar muito bem no João da Silva, é um dos esteios do elenco de Silva Filho no Teatro Carlos Gomes

Silva Filho também já ensaiando uma nova produção para o Teatro Carlos Gomes, agora com o reforço de diversas vedetinhas, incluindo-se as bonitas Marli e Tereza Cristina, ficando Jane, como a estrela travesti e como atriz convidada Silvana Lopes. Entre os atores, além de Silva Filho, a nova revista de José Sampaio conta com a participação de Valentim Anderson, Sandrini, Carlos Angelo e o bailarino e coreógrafo Alex Matos.

—— oOo ——

Espadinha agora como diretor artístico da Nossa Bahia e apresentando diàriamente um show com a participação do tenor das Américas, Edson Gil, da bailarina Laida Fábia e da sambista e rumbeira Lurdinha Silva.

—— oOo ——

Um bom espetáculo de travestis está sendo apresentado no Cabaré Casa, onde Dona Maria contratou Marlene para direção artística e toma parte no espetáculo apresentado por ela e pela Laura. Os outros travestis são Edna, uma linda mulata, Evelin, Anusca, Aloma com um bonito estrip-tease, Aizita sambando e cantando muito Capussini. Esta semana, o elenco do Casa Nova conta com a participação da estrelíssima Fabete.

—— oOo ——

Assistindo o show do Night And Day Virgínia Lane, Maurício Shermann, Ernani Filho e Dalila, que aplaudiam Márcia de Widsor e Tobias em Este Rio Fantástico, onde o destaque cabe ao quadro Grandes Revistas. Além de grande elenco, o espetáculo do Night And Day conta com a participação do Coral Bertini, formando por Nilze Pellegrino, Diélia del Vale, Lolita Gonçalves e Tito Bertini.

—— oOo ——

O musical Nossa Escola de Samba, há oito meses em cartaz na Sucata e que deveria encerrar carreira domingo que passou, continuará até dia 26, uma vez que Haroldo Costa está preparando o próximo espetáculo da casa de Ricardo Amaral, que contará com as presenças de Lennie Dale, os Dzi Croquettes, cantores, passistas e como não podia faltar, mulatas.

—— oOo ——

Aconteceu na Bierklause o banquete comemorativo do 22.º aniversário da Esquadrilha da Fumaça.

TEATRO CARLOS GOMES
Praça Tiradentes — Tel.: 222-5781
SILVA FILHO com grande elenco
NA REVISTA SUPER MODERNA
SECAS E MOLHADAS
DE JOSÉ SAMPAIO E SILVA FILHO
DE TERÇA A SÁBADO SESSÕES
CONTÍNUAS ÀS 18,30 — 20 e 22 HS.
AOS DOMINGOS ÀS 19,15 e 21,15

TEATRO RIVAL
Rua Álvaro Alvim, 33
O MAIOR SUCESSO DE TODOS OS TEMPOS
TOCO NA BANDINHA DELA
com
NICK NICOLA - TÂNIA PORTO
Atração
JORGE LOREDO
O Zé Bonitinho
TODAS AS NOITES ÀS 18,15 - 20,15 - 22,15

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA e MARIA DOS ANJOS PAULA DA SILVA, com prazo de dez (10) dias, virem ou dele, digo, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, na forma abaixo,

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência da penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA e MARIA DOS ANJOS PAULA DA SILVA que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, para cobrança do principal pedido de Cr$ 20.794,87 (Vinte mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos), conforme Edital de citação publicado na íntegra no Diário Oficial de 15 de abril de 1974, Parte III, páginas 2054 e 2056, e, para garantia a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo os réus oporem embargos, no prazo de 10 dias, tudo nos termos das peças a seguir: AUTO DE PENHORA DE FLS. 42: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à Estrada da Paciência, 6.000, casa 8, rua de Vila n.º 3 — Campo Grande, aonde nos dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva requerida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO contra JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA e MARIA DOS ANJOS PAULA DA SILVA para a cobrança da quantia de Cr$ .... 20.794,89 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), mais as custas e sendo aí, às 09,00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais por indicação da autora, procedemos à penhora nos seguintes bens: casa de um só pavimento, com varanda, sala, dois quartos, cozinha, banheiro e área com tanque. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPÓSITO DE FLS. 42 v.º: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do senhor Dr. representante legal da entidade autora que se obriga, sob as penas da lei, como fiel depositário, a bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça — A. MIOTTI CASTRO, Depositário, Insc. 1513. PETIÇÃO DE FLS. 44: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA e sua mulher, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa., sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 02 de maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO. Insc. 20.400. DESPACHO DE FLS. 44: J. Defiro. Rio, 03-05-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSÉ WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado conferi. Eu, MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME
MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório.
Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva, proposta por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, contra JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA e MARIA DOS ANJOS PAULA DA SILVA. Data supra.

(AS 963)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO E JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA
AVENIDA ERASMO BRAGA N.º 115 — 3.º ANDAR SALA 202-D

EDITAL DE PRAZO COM O PRAZO DE DEZ DIAS; na forma abaixo:
O DOUTOR JOSÉ RODRIGUEZ LEMA JUIZ DE DIREITO DO JUIZO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 11 do mês de junho do ano de 1974, às 14,00 horas, o Porteiro de Auditórios, levará à Praça do hall de Elevadores do Palácio de Justiça deste Estado, sito na Avenida Erasmo Braga, 115, o bem avaliado na ação ordinária requerida por Kosmos Propaganda Limitada contra Gear Refrigeração, encontrado à rua Barão da Torre, 510 — loja B — Ipanema, nesta cidade, constante de direito e ação ao uso e gozo de aparelho telefônico de número 287-9932 (dois-seis-sete-nove-nove-três-dois), com a respectiva linha, independente de qualquer saldo negativo, avaliamos em Cr$ .... 6.000,00 (seis mil cruzeiros), preço por quanto será levado à Praça para ser arrematado por quem maior oferta fizer acima da avaliação, se porventura à mesma não for realizada, fica designado o dia 21 do mês de junho do corrente ano, às 14,00 horas, para a 2.ª Praça, quando será o bem vendido por quem maior oferta fizer, sendo a venda feita a dinheiro à vista ou mediante fiador idôneo por três dias, devendo o arrematante pagar o ônus de 4% (quatro por cento) da arrematação referente a custa do Estado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 10 dias do mês de maio do ano de 1974. Eu, Sidney Marcello, escrevente juramentado, datilografei. E eu, Raymundo Nonato Mello Basilio, escrivão substituto, subscrevo — Dr. José Rodrigues Lema — Juiz de Direito. Está conforme o original, O Escrivão.

(P.J. 793)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PASSADOS NA FORMA DA LEI:

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA 22.ª VARA CIVEL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça com o prazo de 10 (DEZ) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 16 de maio do corrente, às 14,00hs., serão levados à praça, pelo Porteiro dos Auditórios, os bens penhorados nos autos da ação EXECUTIVA proposta por ADEMAR DIAS RODRIGUES contra MANUEL ANTONIO DIAS DE FIGUEIREDO, constante do auto de penhora e depósito de fls. 29-29v.º para garantia de Cr$ 10.084,00 (DEZ MIL E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS). Ditos bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da AVALIAÇÃO constante de fls. 23 dos autos da CARTA DE SENTENÇA, entre partes as acima indicadas. Caso não haja licitantes na data supra, desde já designada a 2.ª Praça, a realizar-se no dia 27 de maio do corrente, no mesmo horário e local, ou seja, no pátio do Novo Palácio da Justiça, sito à Av. Erasmo Braga 115, tudo em conformidade com as peças a seguir transcritas: DE AVALIAÇÃO DE FLS.: LAUDO DE AVALIAÇÃO — Direito ao uso e gozo do aparelho telefônico de número 248-9279 (dois quatro oito- nove dois sete nove), instalado à Rua Justiniano da Rocha, n.º 219 — AVALIAMOS em Cr$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) — Bem encontrado à Avenida Maracanã, n.º 833-37 — uma máquina de serra circular automática, marca "RAIMANN", com motor de 15 HP elétrica, "GE", n.º da máquina KBC 31431, de fabricação nacional, no estado. — AVALIAMOS em Cr$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO EM Cr$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS). Rio de Janeiro, 18 de março de 1974 — (a) Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial (a) Maria Magdala Correa de Oliveira — 12.ª Avaliadora Judicial. — E QUEM DITOS bens quiser arrematar deverá comparecer ao local no dia e hora já aprazados. O presente Edital de Praça, com o prazo de 10 (dez) dias, será publicado pela imprensa local e Diário da Justiça, afixado no lugar de costume na forma da lei, ciente mais o arrematante de que arcará com as despesas relativas ao Porteiro dos Auditórios, bem como as custas, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, GB, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, Zolachio Diniz — Escrivão o datilografei e subscrevo. — JAYME HENRIQUE ABREU — JUIZ SUBSTITUTO.

(P.J.—764)

ANUNCIE NA LUTA
TEL.: 252-1477

HORÓSCOPO

PROF. KALIBAN

Áries (21 de março a 20 de abril) — Indicação de aborrecimento com pessoa íntima, do sexo oposto. Sua sinceridade será posta em dúvida no local de residência. Indisposição orgânica, pela manhã.

Touro (21 de abril a 20 de maio) — Nem sempre as pessoas com que conviver, hoje, serão dignas de sua confiança. Imprevisto feliz para assuntos de dinheiro e período bom para problemas judiciais.

Gêmeos (21 de maio a 20 de junho) — Lembrança boa do dia anterior, no terreno sentimental. Evite ser injusto no julgamento de um colega ou auxiliar. Reaja às tendências para exaltação nervosa.

Câncer (21 de junho a 21 de julho) — Terá momentos aprazíveis no local de trabalho. Evite confundir amizade com amor, quanto à certa pessoa. Cuidado com as atenções exageradas dos aduladores.

Leão (22 de julho a 22 de agosto) — Um gesto irrefletido, poderá prejudicar seriamente criatura que lhe é muito ligada. Evite emoções fortes, no trabalho. Deixe que outros avaliem suas aptidões reais.

Virgem 23 de agosto a 22 de setembro) — Não empreste dinheiro; propensão paar prejuízo. Pessoa afastada, tem possibilidade de retornar esta tarde. Um parente ou dependente necessitará de você.

Libra (23 de setembro a 22 de outubro) — Incentive oportunidade de ativar interesses mútuos com amigo. Saúde de cônjuge poderá exigir atenção especial. Manhã boa para pequeno passeio.

Escorpião (23 de outubro a 21 de novembro) — Tenha cuidado ao enfrentar o trânsito até 13 horas. Imagine meios de aperfeiçoar assuntos pecuniários. Não revide palavras agressivas à tarde.

Sagitário (22 de novembro a 21 de dezembro) — Não gaste inutilmente suas energias; irá precisar delas num dos próximos dias. Para o amor, período positivo. Procure contornar discussão no lar.

Capricórnio (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Boa ocasião para procurar chefes e abordar os seus interesses. Adote uma atitude mental positiva, com relação a pessoa querida. Saúde mostra-se instável.

Aquário (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — É possível que surja um desapontamento romântico. Cuidado com o manejo de objetos perfurocortantes. Aproveite convenientemente as chances de repouso.

Peixes (20 de fevereiro a 20 de março) — O amor atual é frágil e precisa de maiores cuidados. Não descuide da dieta: saúde declinando. Não é boa época para fazer visitas a parentes nem recebê-las.

Aplicação de recursos do PIS e PASEP

A partir do próximo dia 1.º de julho, os recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), passarão a ser aplicados de forma unificada, destinando-se, preferencialmente, a projetos especiais de investimentos.

Essas diretrizes, contidas em projeto de lei complementar, foram aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, com base no parecer do senador Helvidio Nunes que ressaltou a importância da aplicação dos recursos do PIS e do PASEP no âmbito dos Planos Nacionais de Desenvolvimento — PND.

O projeto estabelece que compete ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — ... BNDE — elaborar os programas especiais e processar a aplicação dos recursos em investimentos e financiamentos, de acordo com normas fixadas pelo presidente da República.

— Mantém-se — frisou o parlamentar — a mesma mecânica no que se refere à arrecadação. Assim é que o PIS continua, integralmente, a cargo da Caixa Econômica Federal, enquanto o PASEP permanece da exclusiva atribuição do Banco do Brasil, ambos, é claro, sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional, ao qual compete, igualmente, o repasse dos recursos do BNDE.

LD-PREVIDÊNCIA

DO REGULAMENTO DO REGIME DA PREVIDENCIA SOCIAL

Passamos nesta edição a transcrição dos artigos do Capítulo VII — Disposições genéricas relativas às prestações, ainda do Título II — Prestações, do Regulamento do Regime da Previdência Social, aprovado pela Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Capítulo VII - Disposições genéricas relativas às prestações

Artigo 188 — Não será permitida ao segurado a percepção cumulativa dos seguintes benefícios garantidos pelo regime de que trata este regulamento:

I — auxílio-doença com aposentadoria de qualquer espécie;

II — aposentadorias de qualquer espécie;

III — auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez com abono de retorno à atividade.

Artigo 189 — O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao beneficiário, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa, ou impossibilidade de locomoção, quando apenas se fará a procurador, mediante autorização expressa do INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), que todavia, poderá negá-la, quando reputar essa representação inconveniente.

§ 1.º — Quando o beneficiário receber por intermédio de procurador, este deverá firmar perante o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), de 6 (seis) em 6 (seis) meses, declaração de vida do representado, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de declaração.

§ 2.º — A falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará a imediata suspensão do pagamento do benefício, até que seja apresentada a declaração prevista.

Artigo 190 — O INPS (Instituto Nacional de Previdência Social) poderá pagar os benefícios por meio de ordens de pagamento ou cheques por ele emitidos, a serem apresentados pelos beneficiários aos estabelecimentos bancários encarregados de efetuar esses pagamentos, independentemente de assinatura ou de aposição de impressão digital.

Artigo 191 — Será reconhecido o valor de assinatura, para efeito de quitação de recibos de benefícios, à impressão digital do beneficiário incapaz de assinar, desde que aposta na presença de funcionário credenciado pelo INPS (Instituto Nacional de Previdência Social).

Artigo 192 — A critério do INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), é lícito ao segurado menor firmar recibo de pagamento de benefícios, independentemente da presença dos pais ou tutores.

Artigo 193 — O benefício devido ao segurado ou dependente incapaz para os autos da vida civil será pago, a título precário, durante 3 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso, lavrado no ato do recebimento, a herdeiro necessário, obedecida a ordem vocacional da lei civil, só se realizando os pagamentos subsequentes a curador judicialmente designado.

Artigo 194 — As prestações concedidas aos segurados ou seus dependentes não poderão ser objetos de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito, qualquer venda ou cessão e a constituição de qualquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o respectivo recebimento.

Artigo 195 — As importâncias que o beneficiário porventura receber a mais durante a manutenção do benefício serão reembolsadas ao INPS (Instituto Nacional de Previdência Social) em parcelas nunca superiores a 30 % (trinta por-cento) do valor do benefício, atendendo-se, na fixação do valor das parcelas, à boa fé e à condição econômica do beneficiário.

Nas próximas edições continuaremos as transcrições dos artigos do Capítulo VII — Disposições genéricas relativas às prestações, que vai até o artigo 214.

Aos nossos leitores que desejarem obter números atrasados com as transcrições de todos os artigos do Regulamento do Regime da Previdência Social, deverão dirigir-se à nossa redação, pois, possuímos os números atrasados, assim como qualquer esclarecimento sobre o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), deverão ser feitos por carta, a Irineu Medeiros, bastando apenas mencionar no envelope o título desta coluna *Em Dia com o INPS*.

O trânsito e os abusos: pobre dos pedestres

SILVESTRE TRAVASSOS SOARES

É lamentável o que se vem passando neste Estado da Guanabara, onde as ordens das autoridades não são respeitadas, resultando que o povo não tem mais para quem apelar porque a imprensa, inclusive LD diariamente tem falado sobre os assuntos, mas os que podem resolver continuam inertes, atendendo a que, para uns é mais cômodo deixar de agir a ter que enfrentar problemas sérios. E dizemos isso de cabeça erguida pois, quando fomos diretor da saudosa Guarda Civil, respondemos a seis Mandados de Segurança e quatro queixas-crimes, bem como demitimos, mediante Inquéritos, noventa e seis funcionários, cujas folhas de conduta mostravam não estarem à altura de servir numa corporação de tantas e tão nobres tradições. Tanto que, após a sua extinção, os que mereceram respeito foram aproveitados pela Polícia Judiciária e estão, felizmente, em boa situação. Da mesma maneira procedemos, abandonando o cargo de diretor da Fiscalização da antiga COFAP, dois meses depois de nomeado, porque sentimos que nada podíamos fazer em benefício do povo. Jamais tivemos apego a cargos e só os exercíamos quando sentimos que a nossa autoridade era mantida. Nos encontros de rua, nas filas dos ônibus e nos coletivos o que se ouve é o seguinte: "Quanta falta está fazendo o saudoso coronel Fontenele". Realmente Fontenele exigia o cumprimento de suas ordens e teve até atritos com parlamentares, os quais, compreendendo que ele estava co ma razão não se molestaram.

Para mostrar ao governador Chagas Freitas alguns dos sacrifícios do povo, desejávamos que sua excelência verificasse pessoalmente o seguinte: como está o antigo Largo da Carioca, hoje chamado pelo povo de Lago da Carioca, porque a retirada das pedras do chão, deu margem a que vários ilhotas se formassem e nos dias de chuva o povo sofra para passar. Isto além da impropriedade de um ponto de automóveis na subida da Rua Santo Antonio, que tira a passagem dos pedestres; que verifique o absurdo de ter sido retirado um ponto de parada de ônibus, quase na esquina da Rua Chile com Senador Dantas, para colocá-lo junto à Igreja da Candelária, de maneira que senhoras e pessoas idosas tenham de fazer longa caminhada para chegar à Senador Dantas. Isso enquanto os ônibus ficam parados um tempo enorme nessa esquina. Mas os motoristas não consentem que ninguém salte, naturalmente cumprindo ordens; que observe o que pode acontecer com pessoas de sua família, entrando em ônibus e vendo os indivíduos de sunga, peitos cabeludas, sentar-se de maneira imoral junto a uma senhora. E no calor, os vidros dos ônibus fechados e passageiros fumando, sem ligar importância a um aviso da Secretaria de Serviços Públicos que diz que isso não é permitido. Mas que seus funcionários não fiscalizam, ou se fiscalizam, não são obedecidos e daí a decadência do princípio de autoridade, o que é lamentável.

Não faz muitos dias nos contou o ilustre desembargador dr. Cristóvão Breiner, que ao passar por uma rua em Copacabana, foi surpreendido com o motorista de um carro particular que trepou na calçada, obrigando-o a parar. E o cidadão ainda ficou aborrecido, dizendo-lhe sua excelência: "Parei para o senhor poder colocar seu carro e para lhe dizer que todos sabemos que pedrestre nesta Guanabara não tem vez!" ..

A providência é mandar rebocar os carros, suspender o infrator de dirigir por uma ano, ser o veículo leiloado por estar em cima da calçada ou multado de meia em meia hora, pois se as leis não permitem que se modifiquem as leis, mas se mantenha o princípio de autoridade, porque desmoralizado vamos cair novamente na anarquia que reinava antes da Revolução de Março de 64.

O trabalho é grande, mas os delegados distritais deviam cooperar com o diretor do Serviço de Trânsito, fiscalizando nas suas jurisdições o abuso dos que colocam carro em cima das calçadas, porque entre policiais não devem existir suceptibilidade, mas sim a obrigação de atender o povo que é quem paga a Polícia.

O povo não deve ser lembrado apenas nas vésperas das eleições, mas sim, em todos os momentos, como retribuição ao trabalho de ir para uma fila esperar para eleger aqueles que têm a obrigação de defendê-los, como têm feito vários deputados, federais e estaduais, no caso da taxa relativa a requerimentos julgada inconstitucional pela mais alta Corte do Brasil — O Supremo Tribunal Federal e o rebaixamento do soldo dos oficiais da PM e CB. São fatos verdadeiros que o governador Chagas Freitas deve saber para dar ao povo a consideração que o povo merece.

Delegação do Líbano esperada

A primeira delegação de países árabes a chegar ao Rio, para participar do I Forum de Debates sobre as Relações Econômicas entre o Brasil e o Mundo Arabe, será do Líbano e integrada pelos srs. Chaiban Neme, presidente da Lebanon Trust Company; Joseph Hadiss, vice-presidente do Banco Aude; Michel Phosn, industrial e homem de negócios; e Georges Arege Saade, diretor-proprietário do jornal *Al-Hadiss* e correspondente dos principais órgãos da imprensa libanesa.

Os trabalhos preparatórios do Forum posseguem normalmente, já estando prontos os relatórios preliminares das comissões de investimentos, de intercâmbio comercial e de prestação de serviços. Durante as três noites em qeu se realizará o Forum, de 21 a 23 de maio corrente, no auditório da Confederação Nacional do Comércio, intercalando os debates, personalidades de expressão na vida econômica e política do País serão convidadas para fazer pronunciamentos em áreas relacionadas com sua especialização e com os assuntos debatidos.

Entre os convidados contam-se os srs. Casimiro Ribeiro, presidente da Associação Nacional de Bancos de Investimento; Teofilo de Azeredo Sanots, presidente do Sindicato de Bancos da Guanabara; Alfredo Rizte do Sindicato de Bancos da Guanabara; Alfredo Rizcallah, presidente da Bolsa de Valores de São Paulo; José Luis Moreira de Sousa, presidente da ADECIF; Heitor Schiller e Jklio Coutinhos, secretários, respectivamente, de Finanças e de Tecnologia, da Guanabara; prof. Antonio Estevam de Lima Sobrinho; embaixador João Dantas e deputados federal Roberto Gebara, de São Paulo.

LD-SINDICAL

Auxiliares de escolas

Esclarece a diretoria do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar que o reajustamento de 16,5% homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho, tem vigência retroativa a primeiro de fevereiro e beneficia o pessoal da Guanabara e Espírito Santo.

As Entidades de Classe

O setor sindical de LUTA DEMOCRATICA está em pleno funcionamento na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 252-1302 e 252-1477.

Pessoal do vidro

Vai ser comemorado, festivamente, em 22 do corrente, o 43. aniversário do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, na sede da entidade, Rua do Matoso, 120, segundo informação do presidente João Gomes Filho.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A SERGIO PERES LOPES com prazo de dez (10) dias, extraído dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência da penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a SERGIO PERES LOPES que está em lugar incerto e não sabido, digo, sabido, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO para cobrança do principal pedido de Cr$ 40.304,97, digo, Cr$ 40.304,97 (Quarenta mil, trezentos e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), conforme Edital de citação publicado no Diário Oficial 15 de abril de 1974, Parte III, páginas 3053, e, para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo o réu opor embargos, no prazo de 10 dias, tudo nos termos das peças a seguir: AUTO DE PENHORA DE FLS. 42: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à Av. Brasil, 17.191, bloco 4 — Irajá, aonde nos dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra SERGIO PERES LOPES para a cobrança da quantia de Cr$ 40.304,97 (Trinta, digo, quarenta mil, trezentos e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), mais as custas e sendo aí, às 09,00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais por indicação da autora, procedemos a penhora nos seguintes bens: apartamento situado no pavimento térreo, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro e pequena área com tanque. Feita a penhora para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 42v.º: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do senhor Dr. representante legal da entidade autora que se obriga, sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinado, digo, que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça — AMERICO MIOTTI DE CASTRO — Depositário, Insc. 1513. PETIÇÃO DE FLS. 44: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que com fundamento na Lei 5.741/71 move, contra SERGIO PERES LOPES estando o executado em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da penhora através de Edital. Termos em que, por ser direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 02 de maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO, Insc. 20400. DESPACHO DE FLS. 44: J. Defiro. Rio, 03-5-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável, pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório.
Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva, proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra SERGIO PERES LOPES. Data supra.

(AS 9[illegible])

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A PAULO JOSE DE CASTRO e SUELI RAMOS DE CASTRO, com prazo de dez (10) dias, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência da penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a PAULO JOSE DE CASTRO e SUELI RAMOS DE CASTRO que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve tramita uma Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança do principal pedido de Cr$ 22.171,35 (Vinte e dois mil, cento e setenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), conforme Edital de citação publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1974, Parte III, página 3052, e para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo os réus oporem embargos no prazo de 10 dias, tudo nos termos das peças a seguir: AUTO DE PENHORA DE FLS. 44: AOS vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Gaunabara e à Estrada da Paciência, 6000, casa 1, da rua de vila 11, Vila Alzira I, aonde nos dirigimos, nos Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra JAULO JOSE DE CASTRO e SUELI RAMOS DE CASTRO, para cobrança da quantia de Cr$ 22.171,35 (Vinte e dois mil, cento e setenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos) mais as custas e sendo aí, às 09,00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais por indicação da autora, procedemos a penhora dos seguintes bens: casa de um só pavimento, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro, varanda e área com tanque. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto retro, digo, Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que se segue, digo, que assinamos e damos fé, (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 44v.º: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do senhor Dr. representante legal da entidade autora, que se obriga, sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mão, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA, Oficiais de Justiça e AMÉRICO MIOTTI DE CASTRO — Depositário Insc. 1515. PETIÇÃO DE FLS. 46: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento no art., digo, na Lei 5.741/71 move contra PAULO JOSE DE CASTRO, estando os executanos em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa., sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 03 de maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO — Insc. 20400. DESPACHO DE FLS. 46: J. Defiro. Rio, 3-5-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

(AS 953)

ESTÁ CONFORME.
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado. Responsável pelo Expediente do Cartório.
Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra PAULO JOSE DE CASTRO e SUELI RAMOS DE CASTRO. Data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO IMOVEL DA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, N.º 65, DE PROPRIEDADE DE IMOBILIARIA INTERNACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. — NA FORMA ABAIXO: —

O DOUTOR MANOEL BENEDICTO LIMA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação, com prazo de [illegible] dias virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório transitam uns autos de ação de desapropriação movida pelo Estado da Guanabara contra IMOBILIARIA INTERNACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., referente ao imóvel da Rua Voluntários da Pátria, 65, em os quais foi o referido imóvel avaliado pelo Dr. Perito do Juízo, conforme laudo de fls. 31/37 em Cr$ 3.074.788,70 (Três milhões setenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta centavos), e como visa a expropriada IMOBILIARIA INTERNACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., promover o levantamento da referida importância, requereu e este Juízo deferiu a expedição do presente edital, com o teor do qual ficam cientificados terceiros interessados em dito imóvel para alegarem o que for de direito no prazo legal, cientes, outrossim, que este Juízo e Cartório funcionam na Av. Erasmo Braga, 115, 1.º andar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Guanabara, aos sete dias do mês de maio de 1974. Eu, Almir Pinchemel Rodrigues, Escrevente Juramentado datilografei. E eu, Elias Saud, Escrivão Substituto subscrevo no impedimento ocasional do Titular. O JUIZ DE DIREITO: DR. MANOEL BENEDICTO LIMA.

(PS 100)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIENCIA DE PENHORA A ELZO JOSE GONÇALVES e MARIA DE LOURDES SILVEIRA GONÇALVES, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE E MOVIDA POR VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação para ciência de penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à ELZO JOSE GONÇALVES e MARIA DE LOURDES SILVEIRA GONÇALVES, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança da quantia de Cr$ 28.598,94 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos) e demais cominações legais, e, que para garanti-la foram penhorados tanto ade seus bens, podendo os réus no prazo de 10 (dez) dias apresentarem embargos, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas; sendo publicado o Edital de Citação na íntegra, no Diário Oficial de 15 de março de 1974, à página n.º 3055, parte III. AUTO DE PENHORA DE FLS. 45. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e à rua Estrada da Paciência, 6.000, casa 1, da rua de Vila, 15, V. Alzira I, aonde nos dirigimos nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos autos da ação Executiva requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra ELZO JOSE GONÇALVES e MARIA DE LOURDES SILVEIRA GONÇALVES, para cobrança da quantia de Cr$ 28.598,94 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos), mais as custas e sendo aí às 09,00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais, por indicação da autora procedemos a penhora nos seguintes bens. Casa de 1 só pavimento, com sala dois quartos, cozinha, banheiro e área com tanque. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (a) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 45v.º: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro no mesmo local descrito no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do Senhor Dr. representante legal da entidade autora, que se obriga, sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, dele não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (a) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. (a) Depositário — p.p. AMERICO MIOTTI DE CASTRO, insc. 1.313. PETIÇÃO DE FLS. 47: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na lei n.º 5.741/71, move contra ELZO JOSE GONÇALVES e sua mulher, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de direito P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 3 de maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. — DESPACHO DE FLS. 47: J. defiro. Rio, 03-05-1974. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, os nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME.

MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado. Responsável pelo expediente do Cartório.

Final do Edital extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra ELZO JOSE GONÇALVES e MARIA DE LOURDES SILVEIRA GONÇALVES

(AS 951)

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A EDGARD BENEDICTO DE AZEVEDO e JUREMA DA SILVA AZEVEDO, com prazo de dez (10) dias, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência da penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a EDGARD BENEDICTO DE AZEVEDO e JUREMA DA SILVA AZEVEDO que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão, que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança do principal pedido de Cr$ 28.763,86 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros e oitenta e seis centavos), conforme Edital de citação publicado no Diário Oficial de 15 de abril de 1974, Parte III, páginas 3049 e 3051, e, para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo os réus oporem embargos, no prazo de 10 dias, tudo nos termos das peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 41: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à Estrada da Paciência, 6.000, rua de vila n.º 11, casa 19, Vila Alzira I, aonde nos dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva, requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra EDGARD BENEDICTO DE AZEVEDO e JUREMA DA SILVA AZEVEDO para cobrança da quantia de Cr$ 28.763,86 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) mais as custas e sendo aí, às 09.00 horas depois de cumpridas as formalidades legais por indicação da autora, procedemos a penhora nos seguintes bens: casa de um só pavimento, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro, varanda, área com tanque. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder o respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 41 v.º: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados em mãos do senhor Dr. representante legal da entidade autora que se obriga, sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça e AMERICO MIOTTI DE CASTRO, Insc. 1515 — Depositário. PETIÇÃO DE FLS. 49: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação da Açã. digo da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra EDGARD BENEDICTO DE AZEVEDO e sua mulher, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 01 de maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO, Insc. 20400. DESPACHO DE FLS. 48 J. Defiro. Rio, 03-05-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — ESCREVENTE JURAMENTADO. Responsável pelo expediente do Cartório.
Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra EDGARD BENDICTO, digo, EDGARD BENEDICTO DE AZEVEDO e JUREMA DA SILVA AZEVEDO. Data Supra.

(AS 955)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, com prazo de dez (10) dias, extraído dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação para ciência da penhora com prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança do principal pedido de Cr$ 15.039,63 (Quinze mil, trinta e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), conforme Edital de citação publicado no Diário Oficial de 15 de abril de 1974, Parte III, página 3051, e, para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo o réu contestar, digo, podendo o réu opor embargos no prazo de 10 dias, tudo nos termos das peças a seguir: AUTO DE PENHORA DE FLS. 46: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à rua de vila n.º 18, casa 14, Conj. Residencial Vila Alzira I, Paciência, C. Grande, aonde nos dirigimos, nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra NELSON DE OLIVEIRA SANTOS, para cobrança da quantia de Cr$ 15.039,63 (Quinze mil, trinta e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), mais as custas e sendo aí, às 09.00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais por indicação da autora, procedemo a penhora nos seguintes bens: casa de um só pavimento, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro, varanda e área com tanque. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça — AUTO DE DEPOSITO FLS. 46V. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano mil novecentos e setenta e quatro, no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados em mãos do senhor Dr. representante legal da entidade autora, que se obriga, sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo, sob a apenas da lei. E para constar e produzir o efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça — AMERICO MIOTTI DE CASTRO — Depositário — Insc. 1515. PETIÇÃO DE FLS. 48: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel da Guanabara, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra NELSON PEREIRA DOS SANTOS, estando o executado em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 02 de maio de 1974. (a) ANA H. L. CURVELO — Insc. 20400 — DESPACHO DE FLS. 48: J. Defiro. Rio, 3-5-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. E para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório.

(AS 961)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PAULO SOARES DA SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER a todos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, se cita PAULO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da petição e despacho a seguir transcritos: "PETIÇÃO DE FLS. 2 — Amin Nasser Donni, brasileiro, casado, proprietário, estabelecido nesta cidade à Rua da Assembléia, n.º 93/304, vem, mui respeitosamente, por seu advogado e procurador que esta subscreve, mandato incluso, propor a presente ação de despejo por falta de pagamento de aluguéres contra Paulo Soares da Silva, casado, brasileiro, do comércio, residente nesta cidade à Rua Júlio de Castilhos, 63, ap. 502, "Edifício Cambará", Copacabana, pelos seguintes motivos: 1 — O suplicante cedeu ao suplicado o imóvel em que o mesmo reside, por contrato escrito, anexado a esta, pelo aluguel mensal e progressivo de Cr$ 800,00, mais encargos legais. Ocorre que o suplicado está em mora com os aluguéres referentes aos meses de novembro e dezembro de 1973 e janeiro de 1974, como se pode verificar pelos recibos anexos, totalizando o débito a quantia de Cr$ 2.446,56. Assim sendo, com fundamento nos artigos 11, inciso I, da Lei 4494, de 25-11-1964 e art. 250 do atual C.P.C., requer a V. Exa. a citação do réu para, querendo purgar a mora, ou contestar a presente ação de despejo, no prazo legal, ficando, também, citado para segui-la em todos os seus termos, até sentença final, sob pena de revelia e despejo judicial à sua própria custa, pagando, inclusive, custas e honorários de advogado. Requer, ainda, seja a ação julgada procedente. Protesta provar o que alega com depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso, testemunhas e demais meios permitidos em direito e, dando à causa o valor de Cr$ 3.000,00. P. Deferimento. Rio, 12 de fevereiro de 1974. (a) Zairo José Novaes Nonato — Insc. 6567. DESPACHO — Expeça-se edital com o prazo de 30 dias. Rio, 26-4-74. (a) Jayme Henrique Abreu, Juiz Substituto em exercício. E para que chegue ao conhecimento dos demais interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 29 de abril de 1974. Eu, Itamar Flores, Esc. Auxiliar, datilografei. E eu, Zolachio Diniz, Escrivão, subscrevo e assina o MM. Dr. Juiz.

JAYME HENRIQUE ABREU
JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO

(PJ 791)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A LINDELSON DA SILVA GRAÇA e CECILIA DE CASTRO GRAÇA com prazo de dez (10) dias, extraído dos autos da Ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação para ciência da penhora com prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a LINDELSON DA SILVA GRAÇA e CECILIA DE CASTRO GRAÇA que estão em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança do principal pedido de Cr$ 19.011,06 (Dezenove mil e onze cruzeiros e seis centavos), conforme Edital de citação publicado na íntegra no Diário Oficial de 15 de abril de 1974, Parte III, página 3050 e, para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo os réus oporem embargos no prazo de 10 dias, tudo nos termos das peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 44: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à rua Quatro, n.º 3, Vila Alzira II, Paciência, Campo Grande, aonde nos dirigimos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva, requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra LINDELSON DA SILVA GRAÇA e CECILIA DE CASTRO GRAÇA para cobrança da quantia de Cr$ 19.011,06 (Dezenove mil e onze cruzeiros e seis centavos), mais as custas e sendo aí, às 09.00 horas depois de cumpridas as formalidades legais por indicação da autora, procedemos a penhora dos seguintes bens: casa de um só pavimento, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro, varanda e área com tanque. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma abaixo, digo, na forma do Auto que segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA, Oficiais de Justiça — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 44v: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do senhor Dr. representante legal da entidade autora que se obriga, sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça — AMERICO MIOTTI DE CASTRO — Depositário. Insc. 1515 — PETIÇÃO DE FLS. 46: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel da Guanabara, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71 move contra LINDELSON DA SILVA GRAÇA e sua mulher, estando os suplicados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os mesmo cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento, Rio de Janeiro (GB), 2 de maio de 1974. (a) A. H. L. CURVELO. Insc. 20400 — DESPACHO DE FLS. 46: J. Defiro. Rio, 3-5-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — E, para que os suplicados, digo, e para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GETILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME

(AS 960)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A AURELIO CORREIA MACHADO e MARIA RAIMUNDA FERREIRA MACHADO, com prazo de dez (10) dias, extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência da penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a AURELIO CORREIA MACHADO e MARIA RAIMUNDA FERREIRA MACHADO, que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança do principal pedido de Cr$ 20.794,57 (Vinte mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e sete centavos), conforme Edital de citação publicado na íntegra no Diário Oficial de 15 de abril de 1974, Parte III, página 3051, e, para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo os réus oporem embargos, no prazo de 10 dias, tudo nos termos das peças a seguir: AUTO DE PENHORA DE FLS. 47: AOS vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à Estrada da Paciência, 6.000, casa n.º 38, rua de vila n.º 9, Vila Alzira I, aonde nos dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra AURELIO CORREIA MACHADO e MARIA RAIMUNDA FERREIRA MACHADO, para cobrança da quantia de Cr$ 20.794,57 (Vinte mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e sete centavos), mais as custas e sendo aí, às 09.00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais por indicação da autora procedemos a penhora nos seguintes bens: casa de um só pavimento, com sala, dois quartos, banheiro, cozinha, varanda e área com tanque. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça: AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 47v.º. Aos vinte e quatro do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do senhor Dr. Representante Legal da entidade autora que se obriga, sob as penas da lei como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça — AMERICO MIOTTI DE CASTRO — Depositário. Insc. 1515. PETIÇÃO DE FLS. 49: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71 move contra AURELIO CORREA MACHADO e outros, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro. (GB) 02 de maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO. Insc. 20400. DESPACHO DE FLS. 49: J. Deferimento — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrivão, digo, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, suscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo Expediente do Cartório.
Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra AURELIO CORREIA MACHADO e MARIA RAIMUNDA FERREIRA MACHADO. Data supra.

.... (AS 959)

CONCORDATA PREVENTIVA DE POLYMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA.

EDITAL com o prazo de 10 (dez) dias, aos interessados, nos termos do art. 155 da Lei de Falências.

O DOUTOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos interessados que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo ficam notificados, a fim de requererem o que for de direito, nos termos do art. 155 da Lei de Falências, à vista do requerimento de julgamento de cumprimento da Concordata supra mencionada, tudo conforme petição adiante transcrita. — Petição de fls. 514. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara Civel. Polymar Indústria e Comércio de Revestimento Ltda., concordatária, já tendo cumprido todas as formalidade legais, conforme, vem através seu advogado infra assinado julgar cumprida a sua concordata nos termos do art. 155 da Lei de Falências, considerando que foram observadas as formalidades legais. P. Deferimento. — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1974. (a) Aron Gelin — 8.136. — Despacho de fls. 511. — Expeçam-se os editais. — Rio, 30-4-74. — Humberto de Mendonça Manes — Juiz de Direito. — E PARA que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente Edital, em 3 (três) vias na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Wilma Souto Maior Pinto — Escrivã em exercício fiz datilografar subscrevo. (a) Humberto de Mendonça Manes — Juiz de Direito. — Está conforme — Wilma Souto Maior Pinto — Escrivã em exercício.

(P.J.—792)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO IMOVEL DA RUA DO CATETE N.º 11, Apto. 101, DE PROPRIEDADE DE ARNALDO RODRIGUES COELHO e RACHEL DA SILVA COELHO NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MANOEL BENEDICTO LIMA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente ditál de citação, com prazo de dez dias virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possam, que por este Juízo e Cartório transitam uns autos de ação de desapropriação movida pelo ESTADO DA GUANABARA (METRO) contra ARNALDO RODRIGUES COELHO e RACHEL DA SILVA COELHO referente ao imóvel da Rua do Catete n.º 11, apto. 101, em os quais acordam Expropriante e Expropriados em por fim à demanda, pelo valor de Cr$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros). E como queiram os expropriados procederem ao levantamento da importância acordada, requereram e foi deferido a expedição do presente edital, com o teor do qual ficam cientificados terceiros interessados em dito imóvel para alegarem o que for de direito, no prazo legal, cientes, outrossim, que este Juízo e Cartório funcionam na Av. Erasmo Braga, 115 — 1.º andar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de maio de 1974. — Eu, Almir Pinchemel Rodrigues — Escrevente Juramentado datilografei. — E eu, Elias Saud — Escrivão Substituto subscrevo no impedimento ocasional do Titular. — O JUIZ DE DIREITO — DR. MANOEL BENEDICTO LIMA.

(P.J.—794)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A PEDRO JOSE RIBEIRO com prazo de dez (10) dias, extraído dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência da penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a PEDRO JOSE RIBEIRO que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança do principal pedido de Cr$ 7.709,91 (sete mil, setecentos e nove cruzeiros e noventa e um centavos), conforme Edital de citação publicado na íntegra no Diário Oficial de 15 de abril de 1974, Parte III, páginas 3053 e 3054, e, para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo o réu opor embargos, no prazo de 10 dias, tudo nos termos das peças a seguir: AUTO DE PENHORA DE FLS. 35: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à rua Professora "G", 34, Conjunto Vila Alzira III — Cosmos, aonde nos dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra PEDRO JOSE RIBEIRO para cobrança da quantia de Cr$ 7.709,91 (sete mil, setecentos e nove cruzeiros e noventa e um centavos), mais as custas e sendo aí, às 09.00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais, por indicação da autora, procedemos a penhora nos seguintes bens: casa de um só pavimento, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro, área com tanque. Feita a penhora para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 35v.º: Aos vinte e quatro do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do senhor Dr. Representante legal da entidade autora que se obriga, sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça e AMERICO MIOTTI DE CASTRO — Depositário. Insc. 1515. PETIÇÃO DE FLS. 37: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel da Guanabara, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra PEDRO JOSE RIBEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da penhora através de Edital. Termos em que por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 02 de maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO, Insc. 20400. DESPACHO DE FLS. 37: J. Defiro. Rio, 02-05-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado. Responsável pelo expediente do Cartório.
Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra PEDRO JOSE RIBEIRO. Data supra.

(AS 955)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A NILCEA MACEDO CESAR com prazo de dez (10) dias, extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.
O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.
FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência da penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a NILCEA MACEDO CESAR que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança do principal pedido de Cr$ 30.444,97 (Trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), conforme Edital de citação publicado na íntegra no Diário Oficial de 15 de Março de 1974, Parte III, página 3053 e 3054, e, para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo o ré opor embargos, no prazo de 10 dias, tudo nos termo edas peças a seguir: AUTO DE PENHORA DE FLS. 43: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à rua Estrada da Paciência, 6.000, casa 44, da rua de Vila 16, Vila Alzira I, aonde nos dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos autos da Ação Executiva requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra NILCEA MACEDO CESAR, para cobrança da quantia de Cr$ 30.444,97 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), mais, digo, mais as custas e sendo aí, às 09.00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais por indicação da autora, procedemos a penhora nos seguintes bens: casa de um só pavimento, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro, varanda e área com tanque. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 43v.º: Aos vinte e quatro do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do Senhor Dr. representante legal da entidade autora que se obriga sob penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo sob pena da lei. E para constar e produzir os efeitos legais lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (a) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça — AMERICO MIOTTI DE CASTRO — Adv. Insc. 1515. PETIÇÃO DE FLS. 45: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que com fundamento na Lei 5.741/71, move contra NILCEA MACEDO CESAR, estando a executada em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa., seja a mesma cientificada da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 02 de maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO. Insc. 20400. DESPACHO DE FLS. 45: J. Defiro. Rio, 02-5-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento da suplicada mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês, digo, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Ecrevente Auxiliar datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

(AS 952)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA A JULIO PEREIRA DA SILVA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE É MOVIDA POR VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.
O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABAR.
FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação para ciência de penhora, com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JULIO PEREIRA DA SILVA, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que est esubscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, conforme edital de citação publicado na íntegra no diário Oficial de 15 de março de 1974, parte III, à página 3051, para cobrança da quantia de Cr$ 11.213,25 (onze mil duzentos e treze cruzeiros e vinte e cinco centavos) e demais cominações legais, e, para garanti-la foram penhorados os bens conforme descriminação, podendo o réus apor embargos no prazo de dez (10) dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 38: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e à rua Cinco, n.º 54, digo, número 56, Vila Alzira II, Paciência, Campo Grande, aonde nos dirigimos nós Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos autos da Ação Executiva requerida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, contra JULIO PEREIRA DA SILVA, para cobrança da quantia de Cr$ 11.213,25 (Onze mil, duzentos e treze cruzeiros e vinte e cinco centavos) mais as custas, e sendo aí às 09.00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais, por indicação da autora, procedemos a penhora nos seguintes bens: Casa de um só pavimento, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro, varanda, pequena área com tanque. Feita a penhora para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do auto que se s. digo, que se segue. E, para constar e produzir os efeitos legais lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. (a) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 38v. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do Senhor representante legal da entidade autora, que se obriga as penas da lei, como fiel depositário, e, bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e com referido depositário e damos fé. (a) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. (a) Depositário. — p.p. AMERICO MIOTTI DE CASTRO, Insc. 1.515 — PETIÇÃO DE FLS. 40: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel da Guanabara. — VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei n.º 5741/71, move contra JULIO PEREIRA DA SILVA, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 03 de maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO, Insc. 20.400. — DESPACHO DE FLS. 40: J. Defiro. Rio, 03-05-1974. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado. Conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório.
Final do edital extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra JULIO PEREIRA DA SILVA.

(AS 957)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA A JOSE FERNANDO GUAITOLINI BRINGUENTI e TANIA ISABEL BONAPARTE extraído, digo com prazo de dez (10) dias, extraído dos autos da Ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência da penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a JOSE FERNANDO GUAITOLINI BRINGUENTI e TANIA ISABEL BONAPARTE que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança do principal pedido de Cr$ 19.850,31 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e trinta e um centavos), conforme Edital de citação publicado na íntegra no Diário Oficial de 16 de Abril de 1974, Parte III, página 2889, e, para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo os réus oporem embargos no prazo de 10 dias, tudo nos termos das peças a seguir: AUTO DE PENHORA DE FLS. 43: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à rua Quatro, 41, Vila Alzira II, Paciência, Campo Grande, aonde nos dirigimos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra JOSE FERNANDO GUAITOLINI BRINQUENTI para a cobrança da quantia de Cr$ 19.850,31 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e trinta e um centavos) mais as custas e sendo aí, às 09.00 horas depois de cumpridas as formalidades legais por indicação da autora, procedemos a penhora nos seguintes bens: casa de um só pavimento, com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro, varanda e área com tanque. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 43v.º: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do Senhor Dr. representante legal da entidade autora que se obriga, sob as penas da lei, como fiel depositário, e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efito, digo, efeitos legais, lavramos o presente Auto que assinamos com referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA — Oficiais de Justiça — AMERICO MIOTTI DE CASTRO — Depositário. Insc. 1515 — PETIÇÃO DE FLS. 45: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra JOSE FERNANDO GUAITOLINI BRINQUENTI e outra, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 03 de maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO — Insc. 20400. DESPACHO DE FLS. 45: J. Defiro. Rio, 03-05-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

(AS [illegible])

ESTÁ CONFORME.
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — ESCREVENTE JURAMENTADO. Responsável pelo expediente do Cartório.
Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A., contra JOSE FERNANDO GUAITOLINI BRINQUENTI e TANIA ISABEL BONAPARTE. Data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A JOSE RIBAMAR BARBOSA MAGALHAES com prazo de dez (10) dias, extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A.

CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência da penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a JOSE RIBAMAR BARBOSA MAGALHAES que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança do principal pedido de Cr$ 6.647,11 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e onze centavos), conforme Edital de citação publicado na íntegra no Diário Oficial de 15 de março de 1974, Parte III, página 3054, e, para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, podendo o réu opor embargos, no prazo de 10 dias, tudo nos termos das peças a seguir: AUTO DE PENHORA DE FLS. 48: Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à rua Estrada da Paciência, 6.000, Vila Alzira II — Campo Grande, aonde nos dirigimos, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva requerida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra JOSE RIBAMAR BARBOSA MAGALHAES, para cobrança da quantia de Cr$ 6.647,11 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e onze centavos), mais custas e sendo aí, às 09.00 horas, depois de cumpridas as formalidades legais, por indicação da autora, procedemos a penhora nos seguintes bens: casa de um só pavimento, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro, varanda, área com tanque. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 48v.º: Aos vinte e quatro do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro no mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens descriminados, em mãos do senhor Dr. Representante legal da entidade autora, que se obriga, sob as penas da lei, como fiel depositário e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos, lavramos o presente Auto que assinamos com o referido depositário e damos fé. (as) SYLVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça — AMERICO MIOTTI DE CASTRO — Depositário. Insc. 1515. PETIÇÃO DE FLS. 47: Exmo. Sr. Dr. Oficial, digo, Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra JOSE RIBAMAR BARBOSA MAGALHAES estando os executados, digo, estando o executado em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa., seja o mesmo cientificado da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 02 de Maio de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO — Insc. 20400. DESPACHO DE FLS. 47: J. Defiro, Rio, 03-05-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa Local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUI ZODILON GOMES BANDEIRA

ESTÁ CONFORME.
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório.
Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra JOSE RIBAMAR BARBOSA MAGALHAES. Data supra.

(AS [illegible])

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS E AVALIADOS NOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA proposta por GENERAL ELETRIC S.A. contra ALMIR COSTA, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Praça com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente que no próximo dia 12 de junho de 1974, às 14.00 horas, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios serão apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer, independente de avaliação, aos bens penhorados e avaliados nos respectivos autos e cujo laudo é do teor seguinte: LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 163-165v.º: APARTAMENTO — de n.º 201, localizado no 2.º pavimento do Edifício situado à Rua Samuel Morse, 300 o n.º 1, na freguesia da Lagoa. O edifício é de 11 pavimentos, construção antiga, de concreto armado e tijolos coberto de telhas, servido por elevadores e escada de mármore. O apartamento está localizado na frente em regular estado de conservação consta de 2 salas, 3 quartos, cozinha, quarto e W.C. de empregada e área com tanque. Encontra-se o edifício em terreno que mede 11,40 metros de frente para a Avenida Oswaldo Cruz, 33,60 metros pela rua Samuel Morse, 20,00 metros pela Travessa Umbelina e 58,00 metros à esquerda mais 6,00 metros mais 15,15 metros e 40,00 metros fechado o perímetro. Confronta de um lado com a Avenida Oswaldo Cruz, pelo outro lado com o de n. 6 da rua Senador Eusébio e aos fundos com quem de direito. AVALIAMOS o imóvel incluindo a fração de 4010-135000 avos do terreno que lhe corresponde, a esse apartamento e 1-31 avos da garagem para a guarda de um automóvel, em Cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 23 de maio de 1973. (a) NILSON LUIZ DOS SANTOS — 11.º Avaliador Judicial. (a) ELMAR RODRIGUES DA CRUZ MACHADO — 12.º Avaliador Judicial. — A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou fiança idônea, devendo serem pagas as seguintes Percentagens: Porteiro dos Auditórios 2% — Custas de 1% — Taxa Estadual de 2% por ser bem imóvel. — Para conhecimento geral mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, SUELI MARIZA GENTILE — Escrevente Auxiliar, datilografei. — Eu, JOSE WILSON MOREIRA — Escrevente Juramentado, conferi — Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo — O JUIZ SUBSTITUTO — LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA.

(AS—[illegible])

LD

ESPORTES

Galopando

LAFAIETE

Na milha

Sombrero, depois da corrida vitoriosa ao reaparecer, está sendo guardado para retornar na milha do GP. Presidente Emilio Garrastazu Medici, prova básica da reunião do próximo dia 26, na Gávea. José Pedro Filho já aceitou o convite para dirigir o ktil nacional.

Má fase!

Gabriel Meneses, positivamente não está em boa fase, ou então, algo de mais grave a merecer a atenção da Comissão de Corridas, está acontecendo com ele. Chega a ser irritante a sistemática do bridão chileno em largar com atraso e perder na saida com os seus conduzidos. Casos mais recentes os de Platinetta e Petúnia, embora esta com a alegação de prejuizos no pique de partida. Meneses foi multado em São Paulo e na última semana, na Gávea, não cumpriu compromisso de montaria, levado à multa de 100 cruzeiros.

No haras

Confirmado o encerramento das campanhas de Hidromel e Jurtê, comprados para servirem no Haras São José de Ferreiros. A égua, cuja passagem nas pistas foi marcada pela sequência de colocações, que lhe valeram a maioria dos prêmios ganhos, superando os 100 mil cruzeiros, será utilizada como animal de cria. Quanto a Jurutê, vai substituir Jelante, atuando como reprodutor ao lado de Fogoso e Gallium.

Leilão (I)

Newporte e Nice Work, por estarem anotados no leilão do próximo dia 22, foram retirados de inscrições recenta. Além dos animais citados, serão levados à licitação pelo Haras São José e Expeditus, mais os seguintes, todos em treinamento e para continuidade das respectivas campanhas: National Kid, New Prince, Ferrier, Oreade, Nickname, Red Ruby, Ocape, Nemous, Notave, Night Hawk, Principesco e Oviedo.

Leilão (II)

Ainda sobre o leilão da semana proxima, um lembrete bastante útil aos inscritos no certame, feito pela Associação dos Criadores de Cavalos de Corrida do Rio de Janeiro: consoante o § 2.º do Art. 5.º do Regulamento Geral de Leilões, é obrigatória a apresentação ao leilão de todos os animais que constarem do catálago oficial, salvo motivo justificável ou por resolução da diretoria daquela entidade, ficando os inscritores sujeitos à pena minima de proibicão de concorrer aos leilões promovidos pela Associação.

Mais um

A representação do turfe paulista ao GP. Presidente da Repkblica, na Gávea, em agosto, podera incluir o cavalo Enéas; bom milheiro e quefará seu teste definitivo no próximo dia 26, em Cidade Jardim, atuando em prova neste percurso.

Trabalho

O potro Criterium, um dos 16 inscritos no Clássico Presidente José de Sousa Queirós, prova principal das corridas de domingo na raia de Pinheiros, foi trabalhado para o compromisso na areia do prado mineiro da Serra Verde, tendo deixado boa impressão ao descontar os 1.400 metros em 96" exatos. Hobbena, um dos mais visados na prova paulista, ganhador recente, na excelente marca de 80"2/10 nos 1.300 metros, na areia, trabalhou em 89"5/10, sob a condução de Francisco Maia. Big Poker, vindo de secundar Hobbena, chegou em 95", porem, muito contido pelo Jorge Dacosta. Black Label, Kolak, Bootmaker, Utoni, Tarming, Keisen, Feroce, Toberno, já conhecido dos cariocas, Lep, Nogi, Tallo, Juruá Mirim, e o carioca Ladoniiss, todos com 55 quilos, completam o campo clássico bandeirante.

Afastado

Os aprendizes José Castro e Mauricio Peres, o primeiro por exceder, quando equipado, aos 52 quilos e por falta de assiduidade à Escola o último, tiveram retiradas as respectivas qualidades pela Comissão de Corridas.

[...]ITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA A ADELMO [...]TONIO DOS SANTOS e NEUSA MOREIRA DOS SANTOS com [pra]zo de dez (10) dias, extraído dos Autos da Ação Executiva que [lhe]s é movida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, [na] forma abaixo.

[O] DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITU[T]O DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, [ES]TADO DA GUANABARA.

[FA]Z SABER aos que o presente Edital de citação para ciência da [pe]nhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento [ti]verem e interessar possa, especialmente à ADELMO ANTONIO [DO]S SANTOS e NEUSA MOREIRA DOS SANTOS que estão em [lug]ar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta [po]r VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, para cobrança [do] principal pedido de Cr$ 23.087,13 (Vinte e três mil, oitenta e [set]e cruzeiros e treze centavos), conforme Edital de Citação publicado na integra no Diário Oficial de 14 de abril de 1974, Parte [...], página 2090, e, para garantir a referida quantia e demais cominações legais, foi penhorado o bem a seguir transcrito, [...] o [que] opõem embargos no prazo de 10 dias, tudo nos termos [...] peças a seguir: AUTO DE PENHORA DE FLS. 46: Aos vinte [e] quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e à Estrada da Paciência, 6.000, casa 19, rua de Vila n.º [...] Vila Alzira I, aonde nos dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, [a]baixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juízo, nos Autos da Ação Executiva requerida por [VE]RBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO contra ADELMO [AN]TONIO DOS SANTOS e NEUSA MOREIRA DOS SANTOS para [co]brança da quantia de Cr$ 23.089,13 (Vinte e três mil, oitenta e [...] cruzeiros e treze centavos) mais as custas e sendo aí, às 09,00 [ho]ras, depois de cumpridas as formalidades legais por indicação [da] autora, procedemos a penhora nos seguintes bens: casa de um [pa]vimento, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro, área com [ta]nque, varanda. Feita a penhora, para garantia do pedido principal mais as custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na [for]ma do Auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos [leg]ais, lavramos o presente Auto que assinamos e damos fé. (as) [SY]LVIO CIBREIROS e EDSON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de [Jus]tiça — AUTO DE DEPÓSITO de FLS. 46v: Aos vinte e quatro [dias] do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, [no] mesmo local descritos no Auto retro, depositamos os bens denominados, em mãos do senhor Dr. representante legal da entidade autora que se obriga sob as penas da lei, como fiel depositário e bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos, sem [pr]évia autorização deste Juizo, sob as penas da lei. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto que [assi]namos com referido depositário. (as) SYLVIO CIBREIROS e [ED]SON DE OLIVEIRA LIMA — Oficiais de Justiça — AMERICO [...]OTTI DE CASTRO Depositário — Insc. 1515. PETIÇÃO DE FLS. [...] Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel da Guanabara. [VE]RBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Ação [Exe]cutiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra ADEL[M]O A. DOS SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os executados cientificados da penhora através de Edital. Termos em que por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 02 de maio de 1974. (a) A. H. L. CUR[...]LO — Insc. 3024, digo, Insc. 30400. DESPACHO DE FLS. 48: [...] Defiro. Rio, 3-5-74. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA. E, [pa]ra que o presente Edital chegue ao conhecimento dos executados, digo, dos suplicados, mandei extraí-lo sendo afixado no lugar [de] costume, publicado no Diário Oficial e, na imprensa local na [for]ma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos nove dias do mês de maio do ano de mil [no]vecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MO[R]EIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA [C]UNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo Expediente do Cartório, subscreve.

O JUIZ DE DIREITO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

[CON]FERE E ESTÁ CONFORME

(AS 902)

Leivinha ajuda César: Ali é fogo

Dos que estão na seleção brasileira, só Leivinha e o goleiro Leão apareceram no Palmeiras. Leivinha estava muito preocupado em comentar as atuações de Cesar, procurando dfendê-lo:

— Não é fácil a gente jogar naquela posição e eu senti isso quando Zagalo me escalou na frente, nos primeiros testes da seleção. Alem disso, César foi o último a iniciar os treinamentos e vinha de uma forte contusão. Quando ele perder os dois quilos de excesso, acho que vai melhorar muito.

Leivinha fez questão de destacar que falta pouco para a seleção atingir o entrosamento ideal:

— Longe da torcida e isolados num local tranquilo, acho que começaremo a sentir o ambiente da Copa e poderemos acertar essas pequenas coisinhas que faltam em muito pouco tempo. Vou viajar tranquilo, embora já esteja com saudades por ter qu deixar minha mulher um mês e meio.

Leão, que chegou quando o coletivo estava quase no fim, trocou de roupa apenas para fazer sauna e comentou que sua tranquilidade agora é total:

— Não deixo nenhum problema particular no Brasil e fiquei melhor ainda depois que Zagalo me confirmou como titular. Até a situação de meu contrato com o Palmeiras está praticamente definida. Mas só resolverei quando voltar da Copa.

Apesar das brincadeiras dos companheiros e dos insistentes pedidos para que treinasse, ele se negou. Acha que a seleção já atingiu setenta por cento das condições ideais e o resto será facilmente obtido nas quatro semanas que faltam para a estreia na Copa, contra a Iugoslavia.

Cesar, que era esperado para tratar da renovação de contrato não apareceu no clube. Luis Pereira e Marinho (Santos) foram homenageados em Sorocaba e, receberam convite para participar, com os outros jogadores do Palmeiras, de um jantar em comemoração ao aniversario do presidente do clube.

SEGURANÇA NA COPA SERÁ PERFEITA

A Comissão Organizadora da Copa do Mundo já tomou todas as medidas de segurança para evitar que se repitam atentados terroristas como o das Olimpiadas de Munique, em 72. As concentrações das 16 equipes classificadas terão cada uma, a guarda de 30 policiais fortemente armados, dia e noite, sob o comando de quatro oficiais. Além disso, cada delegação terá que dar ciencia de sua programação diária com 24 horas de antecedencia para que a Policia possa armar o esquema de segurança.

Mais de um milhão e meio de entradas, dos dois milhões e meio disponiveis para a Copa, foram vendidas através do mundo e, para surpresa de todos, foi a Inglaterra — mesmo desclassificada — a maior compradora, com cerca de 50 mil ingressos.

A Comissão acha que pelo menos outras 50 mil seriam compradas pela Inglaterra, se sua seleção não tivesse sido eliminada pela Polonia. A Alemanha Ocidental espera cerca de 200 mil visitantes durante a Copa. Entre eles estão 1.700 reporteres, 1.400 homens de televisão e rádio e 350 fotografos.

A festa de inauguração, antes do jogo entre Brasil e Iugoslavia, terá um espetáculo de danças folcloricas dos 16 paises participantes.

São bons os dois paulistas do GP

Duas estréias no clássico e em provas comuns da semana as treze restantes, inclusive Principesco, cuja presença é duvidosa em razão de estar inscrito no leilão da próxima semana. Ebony King e Publicano, ambos de Cidade Jardim, são dois perigosos rivais às pretensões dos corredores cariocas. Nessa ordem e em prova realizada na tarde do GP São Paulo, eles ocuparam as posições na distância da milha em pista de grama. Publicano, filho de Maki e Sepetiba, do Haras São José e Expedictus, vende mais na areia e foi trazido para aproveitar sua excelente forma atual, podendo ir à desforra sobre Ebony King. Os principais detalhes técnicos dos inéditos da semana, são publicados a seguir:

PUBLICANO — Masc., cast., São Paulo, 26.10.70, por Maki e Sepetiba, de criação e propriedade do Haras São José & Expedictus. Treinador: Ernâni de Freitas.

EBONY KING — Masc., cast., SP, 1.8.70, por King's Archer e Lobuna II, de criação e propriedade do Haras Mato Grosso. Treinador: Salomão Ferreira.

PERCUSSÃO — Feminino, alazão, SP, 8.10.71, por Fiapo e Ega, de criação do Haras Mondesir e propriedade do Haras Minas Gerais. Treinador: Silvio Morales.

Ganhadora na Serra Verde, tendo atuado, sem êxito, na Penca Mineira.

NOUR-EL-AMOR — Fem., cast., Rio de Janeiro, 9.11.71, por Sancy e Onira, de criação e propriedade do Haras El Sheik Treinador: Nelson Gomes.

BELIEVE — Fem., alazão, SP, 6.8.71, por Persian Love e Novesca, de criação do Haras Recreio e propriedade de Odir Jorge Meneses Dias. Treinador: Odir J. M. Dias.

MADNESS — Fem., cast., esc., Paraná, 1.11.71, por Egoismo e Blackness, de criação do Haras São Luis Gonzaga e propriedade do Stud Escalura. Treinador: Moacir Canejo.

BOUZAKI — Fem., alazão, SP, 2.8.71, por Jour et Nuit III e Insolita, de criação do Haras Pimar e propriedade do Stud Atlântida. Treinador: Nelson P. Gomes.

HEMACIA — Fem., alazão, SP, 25.8.70, por Vasco da Gama e Veroca, de criação do Haras Heva e propriedade do Stud Siboney. Treinador: Faustino Costas.

JUAN DE DIOS — Masc., alazão, SP, 11.11.69, por Cine e Jolie Fleur, de criação do Stud Gladiateur e propriedade do Stud Pangloss. Treinador: Guilherme Ulloa.

MACAU — Masc., cast., RS, 6.10.71, por Kamel e Suprema, de criação do Haras Santa Ana do Rio Grande e propriedade de Roger Guedon. Treinador: Gonçalino Feijó.

PRINCIPESCO — Masc., cast., SP, 21.12.70, por Chio e Fulgurante, de criação e propriedade do Haras São José & Expedictus. Treinador: Felipe P. Lavor.

FLORESTA — Fem., cast., RJ, 29.9.70, por Feijó e Lindavide, de criação do Stud Gê e propriedade do Stud Ariel. Treinador: Valter Aliano.

PALOTTA — Fem., alazão, SP, 12.8.70, por Corpora e Flanna, de criação e propriedade do Haras São José & Expedictus. Treinador: Ernâni de Freitas.

MOÇO GUAPO — Masc., alazão, RS, 3.11.69, por Snowman e Tua, de criação do Haras Simpatia e propriedade do Stud Ararê. Treinador: Moacir F. Neves

JORAZITO — Masc., cast., SP, 22.9.69, por Coarazito e Jovial Queen, de criação do Haras Paulistano e propriedade do Stud Bens e Valores. Treinador: Zilmar D. Guedes.

Vai a leilão o Haras Tutu

Dois leilões em junho e um no mês de julho, todos em São Paulo, constituem as proximas promoções da Sociedade de Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida de São Paulo. No dia 11 do mês vindouro, às 18 horas, na Chácara do Ferreira, do Jóquei Clube de São Paulo, será leiloado todo o plantel do Haras Tutu, cuja liquidação foi por nós noticiada com detalhes e razões. Serão licitados cinco produtos de 1972 e meia dúzia do ano passado, e, 12 reprodutoras cheias. O segundo leilão vai acontecer no dia 21 de junho e servirá para a redução da cavalhada do Haras Itaagi. No Posto de Fomento Agropecuário, em Campinas, serão vendidos 14 animais em treinamento, cinco reprodutoras cheias, duas eguas sem cobertura e toda a produção de 1973, somando 18 produtos. Finalmente, em julho, dia 5, haverá o terceiro leilão, esse para liquidação do plantel do Haras Jaguariuna, tendo como local de vendas a Chácara do Ferreira.

FELICIDADES, SELEÇÃO DO BRASIL!

A seleção do Brasil viaja, hoje, para o Velho Mundo, onde, na Alemanha, vai em busca do tetracampeonato mundial.

Pela manhã irão a Brasilia, a fim de se despedirem do presidente Geisel, retornando depois ao Rio.

À noite, do Aeroporto Internacional do Galeão, estarão saindo para uma viagem de grande responsabilidade, da qual, confiamos, retornarão triunfantes, com o cobiçado laurel de quatro vezes os melhores do Mundo.

Boa viagem seleção canarinha. Que mais uma vez, teus componentes posam fazer tremular a Bandeira Nacional no mastro da vitória!

LUTA DEMOCRÁTICA 74—ano maior

Praianinha. Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

BRASIL X ESTADOS UNIDOS o espetáculo numero um, programado para esta noite no ginásio do Maracanã, pela segunda rodada do torneio *Cidade do Rio de Janeiro*. Recorda-se que na Paulicéia, no torneio Governador do Estado de São Paulo, os brasileiros foram os ganhadores pela contagem de 97 x 89. A peleja que se antecipa das mais sensacionais, tem seu inicio previsto para às 22 horas.

BRASIL, sob o comando dos técnicos Edson e Orlando Valentim, poderá lançar: n.º 4 — Dodi (1,92 de altura; 90 quilos e 24 anos); n.º 5 — Jois (1,90, 83 e 23); n.º 6 — Ubiratã (1,93, 94 e 30); n.º 7 — Carioquinha (1,90, 78 e 23); n.º 8 — Hélio Rubens, nosso capitão (1,85, 78 e 33); n.º 9 — Marcelinho (2,02, 101 e 22); n.º 10 — Toto (1,86, 76 e 26); n.º 11 — Marcel (189, 74 e 18); n.º 12 — Adilson (1,94, 93 e 32); n.º 13 — Robertão (1,96, 97 e 23); n.º 14 — Zé Geraldo (2,01, 76 e 24); n.º 15 — Mosquito (1,76, 77 e 35); n.º 16 — Paulinho (1,94, 87 e 21) e finalmente Peixotinho, com 184 de altura, 81 quilos e 26 anos.

ESTADOS UNIDOS, sob a direção dos técnicos Harry Harkins e Lowell Wood, terá: n.º 4 — Rev, n.º 5 — Roy Lee, n.º 6 — Howie, 8 — Taylor, 9 — King, 10 — Hawk, 11 — Mac, 12 — Honestabe, 13 — Whit, 14 — Bill e n.º 15 — Temple. Os mais altos são: Taylor e Mac com 2,10 e o mais baixo é King, com 1,87.

AUTORIDADES escaladas para Brasil x EªA, juízes — Tavares e Paulo dos Anjos e oficiais de mesa — Luis Penha, Jorge da Silva, Luis Assunção e Rita Bezerra.

BOA PRELIMINAR será disputada entre *Iugoslávia* x Mexico, às 20h30min com favoritismo para os Iugoslavos, atuais campeões do mundo e campeões do torneio em São Paulo. Note-se que os mexicanos poderão, face ao esforço e empenho, ser bons adversários e assim proporcionar um agradavel aperitivo.

IUGOSLAVIA com o técnico Novosel Mirko, contando com n.º 4 — Turdic, 5 — Kicanovic, 6 — Jelovac, 7 — Zarko, 8 — Jerkov, 9 — Dragan, 10 — Zoran, 11 — Kosic, 12 — Mirza, 13 — Pivkas, 14 — Drazen e n.º 15 — Marovic.

OS MAIS ALTOS são: Zarko, Jerkov e Kosic, com 2,10 e o mais baixo Zoran (1,82).

MEXICO, dirigido por Pedro Borba e Juan Sanches, deverá mandar ao Maracanãzinho: n.º 4 — Garcia, 5 — Flores, 6 — Ramos, 7 — Palma, 8 — Alala, 9 — Asian, 10 — Marquez, 11 — Hernandez, 12 — Zaragoza, 13 — Monreal, 14 — Saenz e n.º 15 — Alvorado.

JUIZES serão Isaac Griman e Roberto Machado, enquanto como oficiais de mesa teremos: Laureano Penha, Alzira Amaral, Sergio Rosa e Iracema Nazare.

INGRESSOS custarão: Cr$ 80,00 (camarotes), Cr$ 25,00 (cadeira especial), Cr$ 20,00 (cadeira de pista) e Cr$ 10,00 (arquibancada). Não terão validade os permanentes da FMB e jornalistas terão ingresso mediante apresentação de Carteira do órgão.

HOSPEDADAS todas as delegações, inclusive a do Brasil, no Plaza Copacabana Hotel.

TREINAMENTO das equipes obedecerão, ao seguinte esquema: Iugoslavia e Estados Unidos, no Flamengo (Gávea), respectivamente, das 9 às 11 horas e das 11 às 13 horas, enquanto Mexico e BRASIL poderão ensaiar no Botafogo, também das 9 às 11 e das 11 às 13 horas.

BOA VIAGEM GB — Seguirá de ônibus hoje (Rodoviaria Novo Rio), às 10 horas, com destino a Vitoria, a delegação carioca para a disputa do campeonato brasileiro juvenil da Zona Centro, de 17 a 22 com Espirito Santo, Goiás, Minas, Estado do Rio, Mato Grosso e Brasilia. A embaixada seguirá assim constituida: chefe José Montorfano, assistente — Luis Cardos Damas, médico — Adolfo Bergman, técnico — Heleno Lima, assistente — Chocolate, preparador físico — Chicão, massagista — Pascoal, juiz — Dilo Lima e os jogadores: Marcão, Marcelus, Brasilia, Fernando, Alvaro, Pedro, Haroldo Senatão Paulo, Edison, Wilson e Júlio. Oportunamente daremos maiores detalhes sobre nossa equipe.

Futebol Amador

ALMIR LEITE

Amanhã no campo do Bonsucesso o promoção da Associação dos Funcionarios Merci, com a entrega d eprêmios e os jogos epilogo final da Taça da Confraternização, entre seleções com o campeão e o vice. Serão entregues os seguintes troféus: ao Unibancos (Fernando Pereira Azevedo), Merco (Antônio Gomes dos Reis Fernandes), Telefônica (Almir Leite), Merci Taça Duarte Gralheiro (Disciplina). Troféu João Elis Filho ao árbitro José Gabriel, responsável pelo setor de arbitragem. Para o jogo com a Merci, selecionado orientado por Cristóvão e Welington eis os convocados: Flávio (Telefônica, P. Ivo (F. Xavier Imóveis), Flávio (Sedabel), Sérgio (CSSCB), Medina (Dolar), Carlinhos (Dolar) Batata (Telefônica), Valdenir (Dolar), Adilson (CSSCB), Castelar (CSSCB) e Carlos Alberto (F. Xavier Imoveis). Com a direção de Jeferson e Edson eis a seleção que vai enfrentar o Unibancos: Leal (Sedabel), Ivan (F. Xavier Imoveis) Vitor (CSSCB), Sérgio (Sedabel), Barbosinha (Telefônica), marone (Telefônica), Sonélio (Telefônica), J. José (Dolar), José Alves (Dolar), Sadica (F. Xavier Imóveis), Caito (Dolar), Nei (Sedabel) e Geneci (F. Xavier Imoveis). Demônio (Telefônica), Guivaldo (CSSCB), veis).

EXCELENTE EMPATE — Com a vibração dual N. S. Loreto, empatou em 2x2 com do dr. Meira, seu diretor, o Hospital Estadual Babilônia FC, após estar em desvantagem no marcador de 2x0. Muito bom o encontro no Cocotá, que atraiu numerosos torcedores. Marçal fez o 1º de penalti e deu o passe para Haroldo empatar. O time do HENS Loreto esteve assim organizado: Jacaré, P. Artur, C. Martins, Haroldo, Cellino (o bom), C. Seca, Vicente e Adilson (Maurício), Marçal, Herberte (Gilson), Amauri (P. Bragança). Sábado à tarde joga contra Maternidade Escola do Rio de Janeiro: Cocotá.

CENTRAL CONTINUA VENCENDO — Pelo certame de peladas famosas de Augusto Vasconcelos o Central manteve excelente posição ao derrotar o Filhos da Vila por 2x1. Eis os demais resultados: Intendidade 1x0 Mocidade; Vasção 1x0 Ponte Preta; Botafoguinho 1x1 Filhos do Sol.

CONTINUA O SHOW DA PETIZADA — Foi mais um show de bola oferecido pelos futuros craques que hoje representam a petizada do Estrelinha FC. Triturado desta feita, foi o EC Mirim, por 6x1, com gols de Manfrine (3), Clovis (2) e Roberto, formando com: Leli, Ivinho, Henrique, Roberto, Nei, Manfrini e Clovis. Na preliminar com as estrelas de Kek, Tião e Ronaldo o Estrelinha venceu por 4x0.

SELEÇÃO DO 1º TURNO — No empolgante certame promovido pelo Ordem e Progresso eis a seleção do 1º Turno: Macumba, Paulinho, Sidália, Cacá, Zé Maria, Haroldo, Arlindo (o craque) e Jocadir, Marrom, Gim, Sérgio Coelho e Caruzinho. Revelação Boi Careca. Técnico Altair Benedito (Poeira) melhor representante Pampoline do Atlético e melhor árbitro José Jorge (Juarez).

ANCHIETA EXCURSIONA — O Anchieta, que este ano volta ao campeonato amador do DA, estará excursionando a Ourândia, Municipio de Natividade. O chefe será Hélio da Silva, indo mais os dirigentes presidente Silva, Milton, Garcia Ivã, Aldvam, Djair. O jogo será contra o Pão de Açúcar, presidido pelo desportista Francisco Teixeira. Bilu dará o pontapé inicial e o troféu terá o nome Sta. Rita de Cassia, festejos no local.

I Campeonato de Pelada da Baixada Fluminense

Organize o seu time e inscreva-o em uma das lojas da Caderneta de Poupança Novo Rio: Em Caxias, na Avenida Plínio Casado, 30; na Guanabara na Rua do Carmo, 27 (Centro) e Rua Visconde de Pirajá, 145 (Ipanema), e na redação deste jornal, Rua Sotero dos Reis, 62, c/Sr. Irineu Medeiros

Vagabundo vive pouco mas faz o que bem quer

SUICIDAS DO CRIME

— Cadela não se segura, vou lhe matar doutor. A frase ameaçadora de **Nenem-Ruço**, ao delegado, numa tarde na enfermaria da Policlínica Filinto Müller, não causou qualquer surpresa aos policiais e repórteres. Os detentos sabem que a melhor chave de cadeia é o guarda corrupto que se deixa subornar, a amante bonita, dada de presente ao diretor, os maus tratos, a promiscuidade, tudo isso contribui para as grandes escapadas.

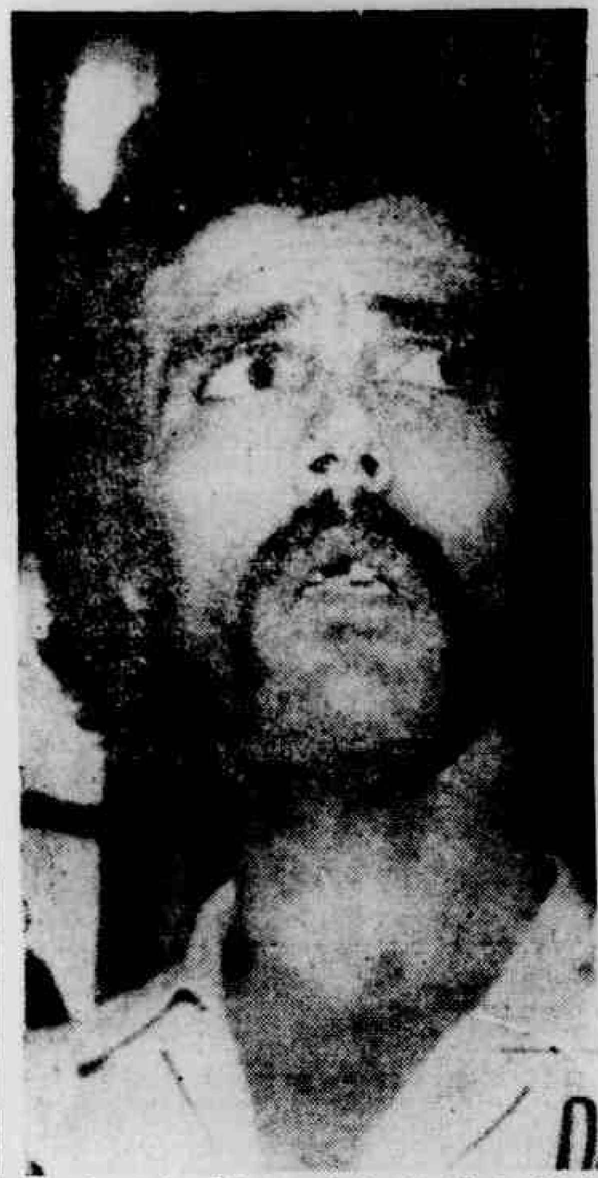

Fernando C.O., cunhado de Lúcio Flávio, agora preso, espera apenas uma oportunidade para ganhar a rua e prosseguir sua atividade interrompida: os assaltos

Lúcio Flávio Vilar Lírio, recordista de fugas, com o mesmo cinismo com que diante do juiz se confessa bandido irrecuperável, é capaz de armar um esquema em que não faltam dinheiro para os **tiras**, mulheres envolventes, suas próprias irmãs **Selva e Nadja**, o choro de sua mãe, dona Zulma e a coragem-suicida, de seus comparsas, **Marta Rocha** e Fernando C.O., este seu cunhado.

Abrindo a bala o caminho de fuga, ganhando a liberdade, o bandido, torna-se, autêntico **Kamikase**, sua vida pouco importa, seu único objetivo: roubar e matar se for preciso.

Nesta hora, na distante Ilha Grande, Lúcio Flávio Vilar, ou mesmo aqui perto, na Penitenciária Lemos de Brito, **Marta Rocha** ou **Pierrô**, atentamente observam a conduta dos guardas. Tentam ganhar simpatia. Oferecem vantagens. Qualquer dia é dia, qualquer hora é hora. Haverão novas fugas: a cidade ameaçada assistirá a novas cenas de faroeste, como a de anteontem na Praça da Harmonia.

Dez dos quarenta e três foragidos do Instituto Penal Milton Dias Moreira, fortemente armados, continuam em liberdade, assaltando e matando. Os grandes caçadores de bandidos guardaram suas armas. Só o acaso ou uma despretensiosa batida, poderá levá-los de volta à prisão.

Grandes fugas

Em menos de um ano, duas grandes fugas ocorreram no Presídio Milton Dias Moreira, na Rua Frei Caneca e em ambas ficaram evidenciadas as falhas do sistema penitenciário, a corrupção de guardas e a facilidade dos detentos em receber armas e tóxicos.

Era um sábado. Visita normal no presídio. De repente toca a sirena. Quase ninguém entendeu, ainda faltavam 15 minutos para o término da visita. Pouco depois tudo estava esclarecido. 22 homens vestidos de calça cinza e camisa branca, atirando para o alto e gritando para os guardas não reagir, ganhavam o pátio do presídio.

Lúcio Flávio, o Kamikase do crime, na casa de armas, apossou-se de três metralhadoras e 16 revólveres, **logo distribuídos para os** comparsas. **Tonar Capurro Manso**, errando o **caminho do portão** foi metralhado. **O bandidaço, cumprira** mais **uma promessa. Fazia** pouco tempo que **Nijini, irmão de** Lúcio Flávio **fora fuzilado em Copacabana**, juntamente **com Liéce de Paula Pinto, o Cão Danado.**

Depois, **a rotina. Homens armados, vasculhavam morros e favelas. Bandidos, metralhadoras em punho, saqueando supermercados**, bancos, **ferindo e matando. Aos poucos, os delinqüentes vão caindo um a um.** Uns **mais felizes ou covardes** são **recapturados. Passarão** mais **uma etapa** no presídio, **namorando** o **guarda**, **tramando a fuga**. Flávio Lúcio, agarrado **no Espírito Santo**, divisa com a Bahia, **deu show** no avião que o **trouxe ao Rio**, **ameaçando alguns** dos **policiais de denunciá-los**, por **crime de extorsão**. Apontando **para** um **deles**, **um** mulato, alto, forte, disse:

— **Só admiro você.** Levando **a minha grana e agora arma esta fria.** Você **é mais bandido do que eu**, **porque usa carteira de Polícia** e um **par de algemas...**

O silêncio, marcou toda a viagem. **Lúcio Flávio, agora está — dizem — incomunicável** na Ilha Grande. Até **quando? ninguém sabe.**

20 de abril

Dia **20 de abril** último, a cidade parou. Pânico, correrias, tiroteio. **Antônio Branco** e **Marta Rocha**, presos incursos na Lei de Segurança, comandaram a grande evasão, quando fugiram 43 homens, alguns logo recapturados. **Marta Rocha** também errou, como Capurro, o portão principal. Teve mais sorte. Foi preso.

Antônio Branco, ferido a bala, também não teve êxito. **Horroroso**, no dia imediato, pôs as mãos na cabeça ao ser descoberto no Morro de São Carlos. Os **demais**, muitos ainda em liberdade, **continuam assaltando** e matando. **Há dias**, **Jorge Galdino dos Santos**, um dos evadidos, **surpreendido** quando tentava assaltar **as Lojas Helal**, na Tijuca, matou covardemente o soldado da PM Arnaldo Fonseca. Manoel Ribas Ribeiro, **o Ribas** e Antônio Araújo, o **China**, bons policiais, também tombaram na grande caçada. **Antônio Branco, como** Lúcio Flávio Vilar, **repetiu os motivos** da fuga: maus **tratos e corrupção** dos guardas.

Os Kamikases

Liéce de Paula Pinto, **o Cão Danado**, era comerciante na Zona Sul e um pacato cidadão, até que passou um cheque sem fundos. Condenado, **acabou** na prisão onde conheceu Lúcio Flávio. Em 1970, levados para o forum, a grande surpresa para **os guardas. Os bandidos**, retiraram o fundo do camburão **e** escaparam **em plena Avenida** Presidente Vargas. Em 1973, em liberdade organizaram uma superquadrilha, que contava **ainda** com Fernando Gomes **de Carvalho**, Wilson Pinto, **Nijini**, **Marta Rocha e outros.** Mas, depois **de praticar** mil assaltos Liéce e Nijini, **tombaram** fuzilados, na Rua **Prado Júnior**, **em** Copacabana. Somente **escapou Diamantino**, o **Português**, ainda em liberdade. Liéce **tinha**, **segundo** sua amante, um **hobby**: de manhã somente tomava leite, **na mamadeira**.

Portuguesinho

Gustavo dos Santos, o **Portuguesinho**, morto a tiros, anteontem, em **companhia** de dois outros **bandidos**, após um assalto em Botafogo, tinha **uma filosofia** de vida: — Vagabundo vive pouco, **mas faz** o que quer. — E ele, **a sua** maneira fez. Andava **sempre bem vestido**, com boas mulheres, **gastando o** dinheiro **sacado** indevidamente dos bancos. **Kamikase do** crime, **Portuguesinho**, morreu **na** harmonia, como sempre viveu: violentamente.

Considerado **o** melhor Q.I. de **Sistema Penitenciário**, autor **de** 18 **fugas**, Flávio Lúcio Vilar, tranqüilo, **confiando** em seu esquema, aguarda **pacientemente a** hora de fugir e **morrer**, **depois** de ter feito o que **bem entendeu.**

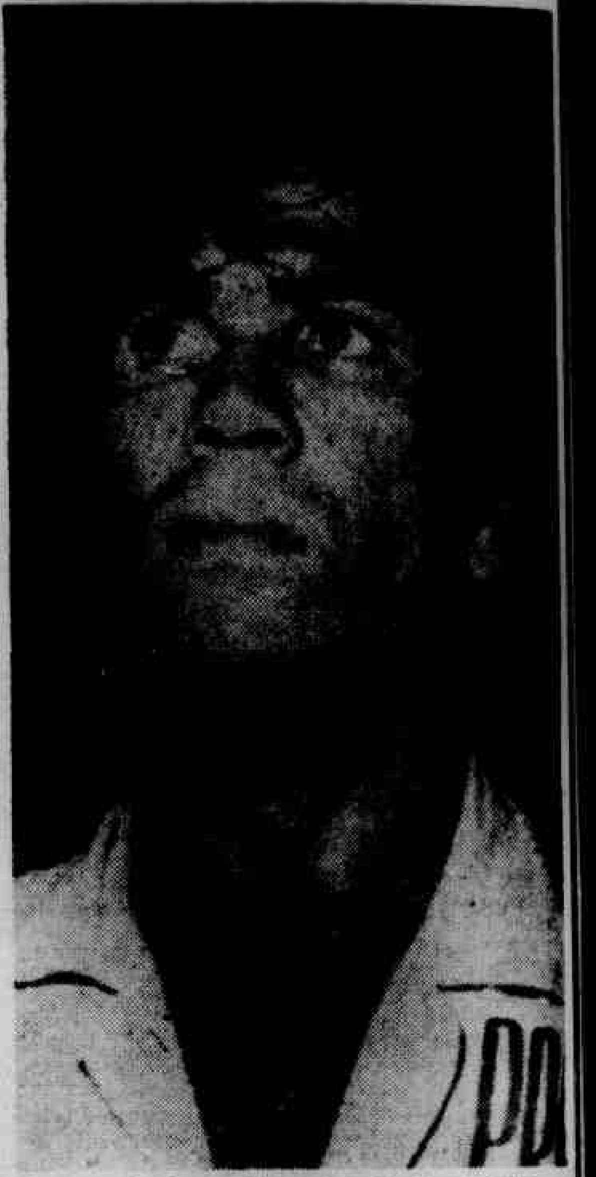

Gustavo dos Santos Miranda, o Portuguesinho, viveu pouco, mas, intensamente. Foi juntar-se a outros bandidos do mesmo calibre e audácia, como Liece

AMADO E ODIADO, EU SOU O FRED MARTELO

CAPÍTULO XXXI

ALGUNS foram torturados até a morte, mas recusaram a liberdade, a fim de ressuscitarem para uma vida melhor. Alguns foram humilhados e surrados e outros amarrados e jogados na prisão. Outros foram apedrejados, outros serrados pelo meio, e outros mortos a espada. Andaram de um lado para outro vestidos de peles de ovelhas e de cabras, pobres, perseguidos e maltratados. Andaram pelos desertos e montes, vivendo em cavernas e em buracos na terra. O mundo não era digno deles.

A IMPRESSÃO que se tinha era a de que alguém ordenara o mais tumular dos silêncios. Não se ouvia sequer o ranger de uma porta. O homem da boina e de japona apesar do Sol quente, apoiou os cotovelos no muro, e segurou firme a metralhadora. Visou o peito do homem meio caído meio sentado. Estavam a metro. A metralhadora cacarejou: shilepe, shilepe, shilepe. E r a a onomatopéia da morte.

Artur Ribeiro, que sempre pensou cavalgar o cavalo branco da sorte, o próprio cavalo de São Jorge, foi jogado para trás quando as pesadas balas como um exame de besouros o colheram pelo meio, cortando-o em diagonal. E as balas que não o atingiram dançaram como loucas em ricochete pelas paredes e chão de ladrilhos da pequena área.

Tutuca abriu muitos os olhos, deixando todo o branco à mostra. E assim ficou até que os homens do rabecão receberam ordens para colocá-lo no bandejão.

Com raríssimas exceções, todo cara que morre vira santo, pelo menos para as amantes, a família, os amigos e até mesmo para os inimigos que dele se livraram sem o risco de ir parar na cadeia.

Artur Ribeiro, o **Tutuca**, não era a exceção, ali **estirado** em caixão de primeira, **numa** capela junto ao **Cemitério de Inhaúma**. Os **papa-defuntos**, que receberam o pagamento **das mãos** de um preposto do banqueiro Pastor Maragave. **E** capricharam no embelezamento do cadáver. Até o nariz, parcialmente destruido por uma bala calibre 45, estava recomposto, a narina larga deixando entrever os pêlos ásperos que chegavam até ao bigode largo do mulato que se considerava irresistível, lindo de morrer.

Pelo narcisismo que não o abandonava em nenhum momento e que o fazia perder horas diante do espelho, certo de que não havia em todo o Grande Rio moreno mais bonito, Artur Ribeiro certa vez, na Rodovia Presidente Dutra, matara o **motorista de um caminhão que sorrira ao vê-lo pentear o bigode olhando o espelho do carro.**

AGORA ali estava, os olhos abertos que não puderam ser fechados nem pela loura amante nem pelos pistoleiros que, às centenas, acorreram ao importante **gurufinho. Os olhos eram o alvo predileto de uma mosca e s v e r d e a d a, gorda** e **úmida, de grandes patas e de asas coloridas. A mosca pousava entre as pálpebras de Tutuca e vinha certeira posar** nos **lábios do banqueiro Mário Abade, o melhor sujeito que já apareceu em toda a história da contravenção no Rio de Janeiro, a partir do Barão de Drumond.**

Mário Abade tocava o inseto com um gesto violento e um palavrão em surdina. Não tinha maiores afinidades com Artur Ribeiro, o morto, e nunca se envolvera nas questões da guerra do bicho na Zona Norte. Os contraventores daquela parte da Cidade eram por ele chamados de roceiros. Mário Abade, de reconhecida valentia pessoal, nunca andara armado e nunca temera os poderosos e sombrios banqueiros cujos impérios em miniatura começavam da Praça da Bandeira para cima.

Dezenas de policiais, em carros particulares, rondavam as imediações da capela em que era velado o corpo do pistoleiro. Esperavam prender vários fugitivos, bandidos perigosos que, forçosamente, por um compromisso de honra, apareceriam para dar um último adeus àquele que fora um autêntico líder no submundo do crime.

MÁRIO Abade só viria a saber, na semana em que seria operado, morrendo ainda sob os efeitos da anestesia, que, a partir daquele momento, quando sem ser convidado comparecera ao enterro de Artur Ribeiro, estava marcado. Valente, mesmo que soubesse não fugiria. Era um defunto muito caro. Os inimigos ocultos sabiam disso, como sabiam, também, que só o matando o fariam desistir da idéia de implantar a loteria **Fluminense** para concorrer com a **Para Todos**, controlada por Pastor e Palermo. Mas para matar Mário Abade sem levantar a menor suspeita era preciso que se armasse o mais refinado complô, como veremos logo mais adiante.

FREDERICO Rosemburgo, o **Fred Martelo**, personagem principal desta história, que tentava em vão descobrir quem seqüestrara Carlos Alberto, o **Carlão**, filho do banqueiro Pastor, vivera uma de suas mais dramáticas aventuras quando caíra em uma armadilha penetrando num antro de viciados quando julgava estar entrando no prédio de um jornal matutino. Era como uma câmara de gás, tamanha a quantidade de fumaça de maconha que seus pulmões s u p o r t a r a m. Sua acompanhante, a loura Rosa **Räzinha**, quase morrera intoxicada, **sendo** removida por nosso herói paar os Estados Unidos, pela PANAM, na classe **turista, com passagem paga a perder de vista.**

Fred Martelo estava exausto quando entrou no Porcão de Casa da Banha e conseguiu comprar, a peso de ouro, duas **latas de óleo de soja.** Tocou o Cadillac modelo 1947 para a **Praia da Ribeira**, na Ilha do **Governador**, onde deixara o barco a motor que o levaria à ilha do Sol, seu refúgio-fortaleza.

— X —

PRATICAMENTE desfaleceu **nos braços de seu mordomo e cozinheiro Ho-Chi-Chi**, que o **acompanhava**, com tremendo **estoicismo**, há cinco anos. **Frederico Rosemburgo**, depois de **tomar dois litros de leite de cabra, comendo** quarenta e dois **bolinhos de aipim, deitou na rede e dormiu** oitenta horas **seguidas.**

Sonhou com **Räzinha** e com os milhões que ganharia se chegasse a descobrir o paradeiro do jovem e irresponsável **Carlão**. Acordou com o chamado insistente do **bip-bip**, apareihinho que o avisava de que alguém **queria urgentemente se comunicar com ele pelo telefone** secreto que mantinha num imundo botequim sob a ponte de Cascadura.

Nu como estava, mergulhou no mar **e** nadou dois quilômetros, divertindo-se com um casal de botos que teimava em apostar corrida. **(Continua)**